

001-0445/94

SUBST. AUS. 4
SUBST. P.M.B. 94
14

98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001044594 DE 1994

8-117,70

NATUREZA : PL

01-0445/94-3 DE 29/09/94

PROPOONENTE: VEREADOR

DALMO PESSOA

EPK.

MENTA :

TRANSFORMA EM ZONA DE USO Z1A, ZONA DE USO Z 2. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:01:42

00000012100-25



ARQUIVADO EM 11/03/97

MARIA ISABEL LOPES-CORREIA
Chefe de Seção Técnica e Substituto

20

Folha n.º	05	de pro.
n.º	945	da 1994



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 29 SET 1994
 ÀS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI

01 - PL
 01-0445/94-3

CONSTITUIÇÃO E VIGÊNCIA
 POLÍTICA URBANA, MEDIANTE
 REORGANIZAÇÃO, CULTURA E FÉRIAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS
 E INICIATIVAS ECONÔMICAS

TRANSFORMA EM ZONA DE USO Z 1 A
 ZONA DE USO Z 2.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

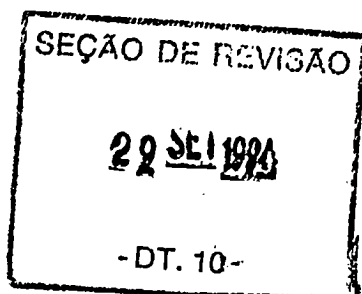
Art. 1º - Fica criada uma nova zona de uso Z1, cujo perímetro é descrito a seguir: começa na confluência da avenida Professor Francisco Morato com a avenida General Cavalcanti de Albuquerque; segue pela avenida General Cavalcanti de Albuquerque, rua Dr. Martins de Oliveira, rua Francisco Marcondes Vieira, avenida Dr. Guilherme Dumont Villares e avenida Professor Francisco Morato, até o ponto inicial.

Parágrafo Único - O perímetro desta zona fica incluído no quadro 8 J, anexo à Lei nº 9.411, de 31 de dezembro de 1981.

Art. 2º - O Executivo numerará a nova zona de uso Z1 em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 29 de Setembro de 1994.

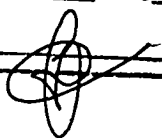
DALMO PESSOA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL D SÃO PAULO

SEGUIE M. juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 / 05/10 / 94a (

Folha n.º	02	de proc.
n.º	445	de 1994



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar parcela do zoneamento da cidade, transformando área atualmente enquadrada como Z2 em Z1, situada no perímetro que começa na confluência da Avenida Professor Francisco Morato com a Avenida General Cavalcanti de Albuquerque; segue pela Avenida General Cavalcanti de Albuquerque, Rua Dr. Martins de Oliveira, Rua Francisco Marcondes Vieira, Avenida Guilherme Dumont Villares, Avenida Professor Francisco Morato, até o ponto inicial, ficando incluído no quadro 8J, anexo à Lei nº 9.411, de 31 de dezembro de 1981.

A modificação proposta atende plenamente aos interesses dos proprietários da área que se pretende alterar; a medida possibilitará aos mesmos residir em zona estritamente residencial e uni-familiares, onde só são permitidos casa térreas e sobrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	de proc
	de 19

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 445 de 19 94 06 10 94 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 9.411/81

em 06/10/94

FÁTIMA L. DE OLIVEIRA MOUTI
Ass. Tec. Leg. - A. T. M.

À Com. de Const. e Justiça

06/10/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/10/94 às 09h. el

A. Nobre Vereador
para relatar

Viviani Araújo

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
em 07 de Outubro de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 425

Em 24.10.94

(a)..... el



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 4 do proc.
n.º 445 de 1984
O Funcionário

FARECEER
1262/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 445/94

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa, visa alterar normas de uso e ocupação do solo de área situada no Distrito de Vila Sônia.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre zoneamento, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação da matéria pela Câmara, nos termos do art. 40, § 4º, I, da L.O.M., observado o disposto no art. 46 da Lei Orgânica do Município.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XIV, e 70, VIII, e parágrafo único, da L.O.M.

Pela Legalidade.

Porém, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, propomos o seguinte Substitutivo:

Substitutivo /94 ao Projeto de Lei nº 445/94

Altera normas de uso e ocupação
do solo de área situada no
Distrito de Vila Sônia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica excluída da zona de uso Z2 cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A anexo à Lei nº 8001 de 24 de dezembro de 1973 a área delimitada pelo seguinte perímetro:

- Começa na confluência da Avenida Prof. Francisco Morato com a Avenida General Cavalcanti de Albuquerque, segue pela Avenida General Cavalcanti de Albuquerque, Rua Dr. Martins de Oliveira, Rua Francisco Marcondes Vieira, Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares e Avenida Prof. Francisco Morato até o ponto final.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 445 de 1994
O funcionário

Art. 2º - A área delimitada pelo perímetro descrito no art. 1º da presente lei passa a integrar a zona de uso Z1, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei 8001 de 24 de dezembro de 1973.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Comissão de Constituição e Justiça, 24/10/94

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26 / 10 / 1994
página 39 coluna 3ª
conferido: *[assinatura]*

A Doutra Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 26/10/94

[assinatura]
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 27/10/94 às 13:30 hs.

[assinatura]

VEREADOR

[assinatura]

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

27/10/94
[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data apel. para julgamento
documento, rubricado
folha 6 a 96 15/12/94 *[assinatura]*

Projeto básico (SABESP)

LOUISVILLE PITALUGA - Eng. Civil/Sanitarista - CREAT-8.495/33.601

2 - DADOS DO PROBLEMA

2.1 - CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

2.1.1- O "Lar São Paulo" é loteamento já aprovado pela Prefeitura Municipal de São Paulo desde 1970 e se acha completamente implantado com ruas com guias, sarjetas, galeria de águas pluviais e várias residências já construídas.

2.1.2- O desejo dos proprietários de incrementar a venda dos lotes e consequentemente o desenvolvimento da região levou-os à elaboração dos projetos da infra-estrutura entre os quais:

- a) Escoamento de águas pluviais - já executado,
- b) Rede de distribuição de água potável - projeto já aprovado na SABESP e em fase de execução,
- c) Rede de coleta e afastamento dos esgotos sanitários - objeto do presente projeto,

→ 2.1.3- O loteamento "Lar São Paulo" - predominantemente residencial, de baixa densidade demográfica - é de tipo "Jardim".

Todos os lotes se destinarão à residência unifamiliares, com restrições em escritura pública quanto aos padrões de construção, recuos, ocupação e uso do solo incluindo-se entre loteamentos de alto padrão - assemelhado aos loteamentos tipo "city".

2.2 - Área para a qual será projetada a rede de coleta de esgoto.

A gleba constituinte do loteamento "Lar São Paulo" inclui em seus limites a área de 230.000m² (23ha), e comporta em suas quadras o total de 476 lotes habitáveis. (fl. 1/8)

- Esta área está caracterizada em planta, e se enquadra dentro das seguintes divisas:

- Começa na confluência da Av. G.D. Villares com a rua "2" segue pela Av. G.D. Villares, num comprimento aproximado de 600m até a confluência com a rua "17"; segue pela rua "17" num comprimento aproximado de 420,00m até a confluência com a rua "4" (oficial), divisa com o "Parque Unu-

Rua Teodoro Sampaio, 2.550 - 3.º Andar - Conj. 35 - Fone:
Rua Alvarenga, 1.387 - Butantan - Fone: 211-6081
Rua Riachuelo, 275 - 7.º Andar - Sala 702 - Fone: 35-7669

Polícia nº 01
n.º 445 94

LOUISVILLE PITALUGA — Eng.º Civil/Sanitafista — CREA 8.495/31.601

arama"; segue pela rua "4" (Oficial), num comprimento de 520,00m até a confluência com a rua "2", divisa com o "Jardim Londrina"; segue pela rua "2" num comprimento aproximado de 400,00m até a confluência com a Av. G.D. Villares, onde teve início.

2.3 - Bacias de esgotamento contidas na gleba em estudo:

- Na gleba do loteamento, acima descrita, incluem-se duas pequenas sub-bacias, contribuintes diretas do córrego do Taboão (dos Pires).
- Estas sub-bacias estão delimitadas em planta (fl. 1/8) - Lay-out - escala 1:2.000 - SUB-BÁCIA I e SUB-BÁCIA II e incluem em seus limites as áreas respectivas de 95.000m² e 112.000m².

2.4 - O projeto de urbanização:

- O projeto de arruamento do "Iar São Paulo" previu ruas e avenidas de escoamento natural até a sua linha limite mais baixa que é a Av. G.D. Villares.
- Daí, o escoamento deverá ser feito atravessando transversalmente a Av. G.D. Villares, e cada sub-bacia tem a sua rua de encaminhamento do escoamento, no Jardim Cabore, até as margens do córrego.

2.5 - População:

- 2.5.1- Conforme já ficou esclarecido, o loteamento tem uso predominantemente residencial, portanto, sua população máxima a ser atendida pela rede já resulta fixada em função do número de lotes equivalente ao número de residências unifamiliares projetadas.
- 2.5.2- A população, no presente caso, será calculada por sub-bacia contribuinte, à partir da população adotada de cinco (5) pessoas por residência unifamiliar e considerando ainda os lotes extra-loteamento incluídos nas sub-bacias, e que contribuirão para a rede projetada.
- O quadro anexo demonstra toda a população contribuinte, por sub-bacia.

Rua Teodoro Sampaio, 2.550 — 3.º Andar — Conj. 35 — Fone:
Rua Alvarenga, 1.387 — Butantan — Fone: 211-6081
Rua Riachuelo, 275 — 7.º Andar — Sala 702 — Fone: 35-7669

08
445
94
6.

LOUISVILLE PITALUGA — Eng.º Civil/Sanitarista — CREA 8.495/33.601

2.5.3- A rede será projetada levando-se em conta a população final calculada para cada bacia — (Sub-bacia I = 1.200 pessoas, e sub-bacia II = 1.450 pessoas) visto que, assim que a rede estiver pronta a população extra-loteamento poderá fazer uso imediato dela.

QUADRA	SUB - BACIA I		SUB - BACIA II	
	Quantº lotes por quadra	População por quadra (hab)	Quantº lotes por quadra	População por quadra (hab)
A	-	-	-	-
B	02	10	-	-
C	10	50	-	-
D	38	190	-	-
E	26	130	-	-
F	16	80	-	-
G	22	110	-	-
H	-	-	48	240
I	14	70	5	25
J	34	170	-	-
K	22	110	13	65
L	-	-	28	140
M	4	20	16	80
N	-	-	22	110
O	-	-	9	45
P	-	-	13	65
Q	-	-	16	80
R	-	-	33	165
S	-	-	16	80
T	-	-	9	45
Subtotal	188	940	228	1.140
Arredondamento		60		60
Subtotal		1.000		1.200
POPULAÇÃO EXTRA LOTEAMENTO QUE PODERÁ SER SERVIDA PELA REDE PROJETADA				
Rua "4" OF	-	-	30	150
Av. "1"	10	50	-	-
Rua "2"	30	150	-	-
Rua "18"	-	-	20	100
TOTAL	228	1.200	278	1.450

Rua Teodoro Sampaio, 2.550 — 3.º Andar — Conj. 35 — Fone: 211-6081
 Rua Alvarenga, 1.387 — Butantan — Fone: 35-7669
 Rua Riachuelo, 275 — 7.º Andar — Sala 702 — Fone: 35-7669



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 09
de 11
1445
de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA , METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidenta: Sra. Vereadora Zulaê Cebra Ribeiro

Membros : Srs. Vereadores

Aldair Spesati

Antonio de Paiva Monteiro Filho

Bruno Féder

Tereza Cristina de Souza Lajele

Emílio Meneghini

Faria Lima

Audiência Pública sobre os PLS 332/94, 379/94 , 399/94, 403/94 , 410/94 417/94, 445/94 e 507/94 que dispõe sobre alteração de Zoneamento, realizada no Auditório "Oscar Pedrosa Horta", da Câmara Municipal de São Paulo em 18 de novembro de 1994.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaê Cebra Ribeiro

(Memo nº 577/94, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana E Meio Ambiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 10 do livro 445 de 13.94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	1	ant.	aud.pub	18.11.94		

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Está aberta mais esta audiência pública. Vamos iniciar com o projeto 332/94, de autoria do Vereador Marcos Mendonça que institui o programa de estímulo para instalação de obras de artes das edificações que especifica e dá outras providências. Pediria ao Secretário da Comissão de Política e Meio Ambiente que faça a leitura do projeto.

O SR. _____ - PL 332/94, de autoria do Vereador Marcos Mendonça. O Nprojeto institui programa de estímulo para instalação de obras de artes nas edificações a serem construídas no município nos edifícios públicos, nas praças e logradouros públicos (ininteligível) bem como fornecer recursos para ampliação do acervo e manutenção dos museus da cidade.

O estímulo que se busca instituir deverá ser dado através de outorga de forma onerosa do direito de edificar até 5% do total da área construída além do potencial construtivo ~~maximum~~ máximo do terreno para edificações (ininteligível) 2 mil metros quadrados que prevê a colocação das obras de artes nas faixas livres, recuos obrigatórios, fachadas ou área de circulação pública.

A obra de arte objeto do incentivo deverá obrigatoriamente ser original e produzida em material não perecível, não poderá ser reno-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº	11	de	12
	445		94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	2	ant.	aud. pub	18.11		

vida, devendo subsistir enquanto existir a edificação. A proposta de instalação da obra de arte deverá ser analisada por uma comissão de avaliação, especialmente criada para tal fim nomeada pelo Prefeito cuja composição é descrita no § 1º do art. 5º da proposta.

A justificativa do autor é a seguinte. A cidade de São Paulo cada vez mais necessita de iniciativas que valorizem a sua paisagem urbana descaracterizada através dos anos pelo crescimento vertiginoso que sofreu. A propositura busca alterar a paisagem urbana com introdução de obras de artes nos edifícios particulares e nas áreas públicas. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

Considerações sobre a propositura. O Acréscimo de 5% no total de área construída além do potencial construtivo máximo do terreno poderá ser aplicada em qualquer zona de uso já que a propositura não especificou quais zonas poderiam se beneficiar.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Alguém quer se manifestar. (Pausa) Não havendo ninguém, passaremos ao seguinte.

Do nobre Vereador Marcos Cintra, PL 379/94, já passado pela Comissão de Justiça com parecer pela legalidade, relatora Vereadora Aldaísa Sposati, peço ao Secretário que faça a leitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 122 de 1994
PAULO 445

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	3	ant.	aud. pub	18.11		

O SR. _____ - PL 379/94, de autoria do Vereador Marcos Cintra. O projeto altera norma de uso e ocupação do solo em trecho da rua João Arruda, perdizes.

Justificativa do autor. É intenção do projeto adequar a situação fática à legislação pois trata-se de via com tráfego grande de veículos o que a torna inadequada para uso residencial. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade apresentando substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

Observações sobre a proposição. A transformação da rua João Arruda no trecho mencionado, de Z1-007, para Z8-OR5, abrange um comprimento de apenas 80 metros. O restante da rua, do outro lado da rua Cardoso de Almeida, (ininteligível) de 380 metros, contudo pertence ao corredor especial Z8- OR6.

A SRª. MARIA INES ALIXO ALMEIDA PRADO - Sou moradora da rua Prof. João Arruda e venho concordar com esse projeto e pedir que vocês aprovelem porque a rua já é comercial, lá funcionam açougues, loja de brinquedos, jogo do bicho, sapateiro, etc. Todo tipo de comércio fora da legalidade da lei e se houvesse um projeto legalizando e organizando, seria até um comércio mais organizado. É um bairro de bom nível e é uma vergonha deixar ficar deteriorado como está. Acho que esse projeto só



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

13
445
do dia 13 de 1944

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	4	ant.	aud.pub	18.11		

vai constatar a realidade. Todos podem passar por lá e ver que eu estou falando a verdade. Vim representando os outros moradores e faço questão que vocês passem por lá e vejam a nossa rua.

O SR. _____ - Por que foi pretendida a modificação para 28-CR6, quando toda a rua é 28-CR5?

~~Assinatura do Sr. _____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº	14	de	19	94
445				

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	1	Angela	Aud.Públ.	18.11.94		

A SRA. M. INÊS A. ALMEIDA PRADO - Não, não. Aque-
la rua era Z-1 e o Z-8 CR5 não foi nem nosso pedido, foi o estudo
da SEMPLA, que está aprovado, dizendo lá era Z-8 CR5.

Então, nós concordamos, porque achamos que também
esse já é um passo para melhorar. Picar como está é que não pode.
Foi um estudo da SEMPLA que decidiu isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)

- Alguém mais gostaria de se manifestar? (Pausa.)

É lógico que é muito importante quando membros da
comunidade se manifestam e eu pediria à senhora, se fosse possível,
até para fortalecer mais o prosseguimento do projeto, se houvesse
um abaixo-assinado dos moradores, coisas que mostrem o ~~xxx~~ interes
se maior da modificação, que trouxesse para cá.

A SRA. M. INÊS A. ALMEIDA PRADO - Existe um abaixo-
assinado inclusive na SEMPLA, que foi entregue à Prefeitura. Isso
foi há anos. O nosso pedido não é de hoje. Foi até esse abaixo-
assinado que gerou o estudo da SEMPLA. O senhor pode verificar
na SEMPLA que lá tem o estudo e tem o abaixo-assinado dos morado-
res das quadras.

Esse abaixo-assinado foi feito já há uns oito anos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

15
445 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	2	Angela	Aud. Públ.	18.11.94		

atrás.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)

- Seria interessante que fixássemos ao projeto esses documentos.

Quanto ao que está lá na SEMPLA ficaria difícil, a não ser que a Comissão venha a solicitar da SEMPLA.

A SRA. M. INÊS A. ALMEIDA PRADO - Posso tentar conseguir uma cópia, porque o original foi entregue na Prefeitura. Eu mesmo o entreguei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)

- A Secretaria da Comissão vai providenciar para que o abaixo-assinado venha para esta Casa, para que possamos fixá-lo junto ao projeto.

Não tendo mais ninguém inscrito, passaremos ao item seguinte.

Trata-se do projeto do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, cujo número é 403/94, já com parecer da Comissão de Justiça pela legalidade. A relatora desse projeto é a nobre Vereadora Tereza Cristina de Souza Lajolo.

Vamos ouvir, agora, a justificativa da apresentação desse projeto: "Trata-se do PL 403/94, de autoria do Vereador Jo-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	3	Angela	Aud.Públ.	18.11.94		

sé Índio Ferreira do Nascimento. O projeto transforma a Z ona de
Uso ~~Z1-25~~ Z1-25 em área pertencente à Zona Z2, em Santana, pró-
xima à envernada da Polícia Militar.

A justificativa do autor é de que as normas da Z1
são extremamente restritivas, pois é uma zona estritamente residen-
cial. Desta forma, essas normas de Z1 são apropriadas apenas para
áreas pequenas, destinadas aos segmentos de população de alta renda,
que não apreciam morar em prédios de apartamentos ou conjuntos re-
sidenciais e nem em sua vizinhança. Não é o caso da área em apre-
ço, que está situada na Zona Norte e é extremamente extensa. Ao
se propor a sua passagem para Z-2 objetiva-se permitir, além da ha-
bitação multifamiliar, a instalação de comércio e serviços diver-
sos, sem promover adensamento excessivo."

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalida-
de, apresentando substitutivo, a fim de adequar a propositura à me-
lhor técnica de elaboração legislativa.

Observações sobre a propositura: --"O projeto visa
transformar toda a zona de uso Z1-025 em zona de uso Z2, zona es-
sa que possui cerca da metade de sua área total ainda sem arruamen-
to. Essa zona é limdeira à zona de uso Z1, Z2, Z4, Z8, Z9, Z17 e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 17
1445
94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	4	Angela	Aud.Públ.	18.11.94		

está aproximadamente a dois quilômetros da zona rural."

Algum dos senhores ou senhoras gostaria de se manifestar? (Pausa.) Não tendo ninguém que se manifeste favorável ou contra, passaremos ao seguinte.

Este é o projeto 410/94, do Executivo, já tramitado pela Comissão de Justiça, com parecer favorável. O relator 'pela Comissão de Política Urbana é o Vereador Faria Lima a quem eu pediria que fizesse a leitura do parecer.

O SR. FARIA LIMA - Trata-se do PL 410/94, de autoria do Executivo. O resumo do projeto é o seguinte: o Executivo busca dar nova redação ao artigo 15 da Lei ~~XXXXXXXXXXXXXXXX~~ ~~XXXXXX~~ 11.090, de 16 de setembro de 1991. A referida lei estabelece programa de melhorias para as áreas de influência imediata ~~da~~ ~~área~~ do Vale do Anhangabaú, visando a sua reurbanização.

O artigo 15 da Lei prevê que seus dispositivos vigorarão por três anos, contados da data de sua publicação, prazo esse que se encontra prestes a expirar.

A nova redação do referido artigo permitirá prorrogar ~~antecipadamente~~ a validade das disposições da mencionada lei por prazo indeterminado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

18
1445
14

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	5	Angela	Aud.Públ.	18.11.94		

A justificativa do Executivo é de que inúmeras providências pertinentes à operação urbana da área do Anhangabaú ainda estão em curso, revelando-se inconveniente a pr paralisação do programa de melhorias na mesma. Prorrogar por prazo indeterminado a validade das disposições da referida lei permitirá a continuidade da parceria com a iniciativa privada, com a finalidade de implantar integralmente o programa de melhoria previsto para essa área do Anhangabaú.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

Observações sobre a propositura: -"O prazo de validade da Lei 11.090/91, de acordo com o seu artigo 15, extinguiu-se em 16 de setembro de 1994 e, como o Executivo menciona, inúmeras providências pertinentes à operação urbana do Vale do Anhangabaú ainda estão em curso. Desse modo, a alteração pretendida, inevitavelmente, permitirá a continuidade da implantação do programa de melhorias." (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -

Algum dos presentes quer se manifestar? (Pausa.)

Não tendo ninguém passaremos ao seguinte, que é o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

19
445
15 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	6	Angela	Aud.Públ.	18.11.94		

o projeto de nº 2 417/94, por propositára apresentada pelo Vereador Nelo Rodolfo, passado pela Comissão de Justiça, que gnt alegou legalidade; pela de Política Urbana, cujo relator é este Vereador, e peço a leitura do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 020
SÃO PAULO 445 de 12-94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-3	1	Raimundo	Com.Pol.Urb.	18-11-94		

~~.....~~
~~.....~~

O SR. _____ - Trata-se do PL 417/94, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo. O projeto altera normas de uso e ocupação do solo, na Av. Lineu de Paula Machado, no distrito do Butantã.

A justificativa do autor é no sentido de adequar a situação fática à ~~lex~~ legislação, pois ~~trata-se~~ trata-se de via com tráfego pesado de veículos, o que a torna inadequado para uso residencial. A transformação desse trecho em corredor vai possibilitar a regularização de ~~impr~~ imóveis lá localizados, com atividades diversas das ~~é~~ estabelecidas pela legislação vigente.

~~Expx~~ Posição da Comissão de Justiça. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, apresentando substitutivo, a fim de adequar o projeto a ~~correta~~ legislação.

Observações sobre a propositura. Visa o projeto a transformação da Av. Lineu de Paula Machado, a avenida que é limdeira ao Jockey Clube, desde a praça Jorge de Lima, até a Praça Prof. Américo de Moura, de ~~xxxxxx~~ zona de uso estritamente residencial - Z-1-014 para corredor de uso especial Z8-CR3, abrangendo um comprimento de cerca de 1.500 metros.

O SR. PRESIDENTE - Alguém dos senhores quer se manifestar?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

21
445
94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C3	2	Raimundo	Com. Pol. Urbana	18-11-94		

tar? Não tendo ninguém, vamos passar ao seguinte.

Projeto do nobre Vereador Marcos Cintra, nº 443/94, tramitado já pela Comissão de Justiça, com parecer pela legalidade, com substitutivo.

A Relatora pela Comissão de Política Urbana é a nobre Vereadora Aldaíza Sposati. Passaremos, em seguida, à leitura do mesmo. (Pausa) Houve um ~~erro~~ erro na hora de datilografar e aqui consta o nobre vereador Marcos Cintra, mas o projeto é do nobre Vereador Bruno Feder. Pedimos, então a correção do mesmo.

O SR. _____ - Trata-se do PL 443/94, de autoria do Vereador Bruno Feder. O projeto altera normas de uso e ocupação de solo em área circunscrita ao perímetro das avenidas dos Bandeirantes e Jurandir e alameda dos Guaes (?), no bairro do Jabaquara.

A justificativa do autor é de que o crescimento da cidade de São Paulo não pode ficar à mercê de uma legislação ultrapassada que vem ofuscando o desenvolvimento de certos locais, como o caso da atual proposta. Esta transformação não deverá descaracterizar o remanescente do zoneamento original implantado, pois na própria avenida dos Bandeirantes é permitida a instalação de empresas de prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

22
445 94
[Signature]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C3	3	Raimundo	Com. Pol. Urb.	18-11-94		

serviços, escritórios e afins.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, apresentando substitutivo, a fim de adequar o projeto a melhor técnica legislativa.

Observações sobre a propositura. Visa o projeto a transformação da área em apreço, no Jardim Ceci, próximo ao Aeroporto de Congonhas, de zona de uso Z-1, atualmente existente, de uso estritamente residencial para zona de uso Z-2, que é apenas predominantemente residencial e que permite a instalação de comércio e serviços diversos.

O SR. PRESIDENTE - Alguém gostaria de se manifestar?

(Pausa) Não tendo mais ninguém para discutir, passaremos ao próximo projeto.

Projeto nº 445/94, do nobre Vereador Dalmo Pessoa, já tramitado pela Comissão de Justiça, com parecer pela legalidade. Há um substitutivo. O Relator pela Comissão de Política Urbana é o nobre Vereador Emilio Meneghini. Em seguida, passaremos à leitura do mesmo.

O SR. - PL nº 445/94, de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa. O projeto transforma em Zona de Uso Z-1 a área integrante do seguinte perímetro atualmente pertencente a Zona de uso Z-2. Começa na confluência da Av. Prof. Francisco Morato



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 23
445 de 1324
18-11-94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
03	4	Raimundo	Com. Pol. Urb.	18-11-94		

com a Av. General Cavalcante de Albuquerque, segue pela Av. General Cavalcante de Albuquerque, Rua Dr. Martins de Oliveira, Rua Francisco Marcando Vieira, Av. Dr. Guilherme Drumond Vilares e Av. Prof. Francisco Norato até o ponto inicial.

A justificativa do autor é que a modificação proposta atende plenamente ao interesses dos proprietários da área, possibilitando aos mesmos residirem em zona estritamente residencial e unifamiliares.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

Observações sobre a proposição. Embora os imóveis em zona de uso Z-1 valha menos do que aqueles situados em zona de uso Z-2, os moradores da área em questão, a fim de garantir uma melhor qualidade de vida, preservando sua área de edifícios, comércio e serviços diversos, reivindicam essa transformação.

O SR. PRESIDENTE - Alguém dos senhores gostaria de se manifestar ? (Pausa) Por favor, se identifique.

O SR. PAULO MACHADO - Eu represento os proprietários da região e sou também um dos proprietários da região que agora solicitamos a transformação do zoneamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

24
445-94
A

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
c3	5	Raimundo	Com. Pol. Urba	18-11-94		

Sr. Vereador, Sr. Exe Representante da Comissão de Obras da Câmara Municipal de São Paulo , inicialmente, ~~em~~ esta área que hoje é denominada de Lar São Paulo foi um loteamento criado com restrições pelos próprios loteadores, cada lote só poderia conter, obrigatoriamente, uma unidade unifamiliar. O que vem acontecendo é que, embora sejam um loteamento com restrições/ de ~~atix~~ edificação, uso e ocupação do solo, como existem vários lotes vizinhos com a possibilidade de construção de edifícios e outros tipos, os moradores, os proprietários dos imóveis dessa região reuniram-se representando mais de 2/3 dos proprietários, ~~tanto~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

25
445 de 13 94
D

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	1	morg.	aud.pública	18.11.94		

tanto da área quanto em número de proprietários apresentaram já um termo de anuência que já foi anexado ao projeto e solicitam então a aprovação, análise urgente desse projeto de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa. Nós queremos lembrar também que inclusive essa área já foi pelo loteadores confrontada como condomínio e foi também pelos loteadores extinto em 28.02.1984 já após o lançamento da venda das unidades. Lembramos também que as escrituras de venda e compra no item 7º, alínea B, 1 e 2, apresentam restrições de uso e de edificações preservando-se o loteamento para residências uni-familiares. Os contratos particulares de compromisso de venda e compra dos lotes elaborados pelos próprios loteadores apresentam na cláusula 10a. A e B restrições para uso e edificação dos mesmos. O interesse dos proprietários do local como já foi aqui salientado é que seja mantida a qualidade da região como um bairro residencial impedindo inclusive que os próprios loteadores, como já tiveram oportunidade de declarar recente reunião com os proprietários locais que mantenham ainda alguns lotes, querem e têm interesse em construir edifícios, por essa justificativa solicitamos análise do projeto e juntamos um substitutivo, um pedido de retificação da área, a área que nós solicitamos já conta com mais de 2/3 dos proprietários a anuência de mais de 2/3 dos proprietários e também representa mais de 2/3 da área.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

26
445
94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	2	morg.	aud.pública	18.11.94		

proposta. Inicialmente, quando os moradores locais solicitaram pensou-se em uma área maior, mas na prática e em que os moradores realmente desejam seria preservar uma área menor integrada no projeto original. Fica a solicitação da revisão da área solicitada de transformação de Z2 para Z-1.

O SR. PRESIDENTE(Antonio de Paiva Monteiro) - O relator do projeto é o Vereador Eraldo Meneghini, quem o pedimos se há possibilidade, como há anuência dos demais moradores, que se fosse possível nos enviar o abaixo assinado.

O Sr. _____ - O abaixo assinado foi também anexado ao processo. Inclusive, a retificação da área conta com uma planta original do loteamento, que foi preparada pela arquiteta e pelo engenheiro que inicialmente fizeram o projeto do loteamento e consta citando quais as ruas e demarcando qual seria a área transformada de Z2 para Z1.

O SR. PRESIDENTE(Antonio de Paiva Monteiro) - Muito bem. Muito obrigado. Alguém gostaria de se manifestar ?

O Sr. Adauto Parreira (Presidente do Conselho Comunitário de Segurança da Região do projeto que ora se debate alteração de zoneamento. Nós viemos na qualidade de moradores e representante desse con-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

27
445
24

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	3	morg .	aud.pública	18.11.94		

edho de segurança. Está aqui presente também o Dr. Armando Rocha, Presidente da Sociedade Amigos do Bairro, que ~~me~~ ofereceu apoio e mais uma vez vem reiterar como moradores e apoiadores que somos do projeto, da finalidade social e da disposição dos moradores em haver a mudança realizada. Trata-se de área própria delimitada por uma praça, por haveres públicos que hoje são objetos de construção e preservação por parte da Prefeitura, de maneira elogiosa, inclusive uma delas objeto de convênio com uma Prefeitura de Portugal, onde uma praça será edificada, com todo interesse, portanto, de se manter a área residencial como é, residências uni-familiares e não agora nos vemos objeto de especulação imobiliária de loteadores, que a exemplo de outros malfeitores de loteamentos em São Paulo, primeiro restringem o uso de lotes, nos obrigam a nós moradores pagando absurdos no valor de lá quem queira morar e depois nos vemos então surrupados no nosso direito. Não podíamos construir sequer uma edícula para empregados e depois agora a loteadora pretende construir prédios nos havendo contra esse abuso do poder econômico os moradores então, totalmente, todos eles, unânimes ombreados se colocam nas mãos dos senhores para que seja feita essa alteração do zoneamento, que por certo será bem vinda e medida elogiosa, da mais alta lisura e interesse social. O convite fica desde já feito em nome do Conselheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

298
445
1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	4	morg.	aud.pública	18.11.94		

e dos moradores para uma vista dos senhores, quem não são os autores, mas aqueles que terão acesso ao projeto para que conhecendo o local possam nos ombrear também nessa pretensão. Obrigado aos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro) - Alguém mais gostaria de se manifestar ? Não havendo mais ninguém desejando se manifestar, passaremos ao seguinte, mas é bom que se deixe colocado por a importância que tem a manifestação popular porque fica registrado em notas taquigráficas que vem enriquecer a tramitação do projeto.

Projeto de lei 507/94, autor Vereador Faria Lima, já passou pela Comissão de Justiça, com parecer pela legalidade. Pedimos que se faça a leitura do mesmo.

O Sr. _____ - Trata-se do PL 507/94, de autoria do Vereador Faria Lima. O projeto altera as normas de uso e ocupação do solo da área situada.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

29
445 19 94
14

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C5	1	ANA	Com. Pol. Urb.	28.18.11.94		

Já passou pela comissão de Justiça, com parecer pela legalidade. Pedimos que faça a leitura do mesmo.

O SR. _____ - Trata-se do PL507/94,

de autoria do Vereador Faria Lima. O projeto altera as normas de uso e ocupação do solo da área situada no Jardim Colombo. O projeto transforma a zona de uso especial Z8029 em zona de uso Z2. A justificativa do autor é que as zonas Z2 permitem a habitação multifamiliar, sendo que a zona de uso Z8 é uma zona atualmente congelada. A comissão de Justiça deu pela legalidade do projeto.

O SR: _____ - Alguém dos presentes

gostaria de se manifestar? (Pausa) Passaremos ao seguinte: Projeto 424/94 autor Zenas José Pires, já tramitado pela comissão de Justiça pela legalidade, relatora pela Comissão de Política Urbana, Vereadora Aldaiza Sposati; passaremos à leitura do mesmo.

O SR. _____ - Trata-se do PL 424/94, de

autoria do Vereador Zenas José Pires. O projeto altera normas de uso e ocupação de solo no distrito situado em Campo Belo. Alteração proposta é no sentido de excluir a mencionada área da sua atual classificação, como Zona de uso Z1 para zona de uso Z3. A área é delimitada pelo seguinte perímetro: começa na confluência da Rua Joaquim Nabuco com a Rua Zacarias de Góis, segue pela Rua Zacarias de Góis, Rua Bernardino de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 30
n.º 445
de 1999
Assinatura

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C5	2	ANA	Com. Pol. Ur.	18.11.94		

Campos, Rua República do Iraque e Rua Joaquim Nabuco até o ponto inicial. A justificativa do autor é que o tipo de uso e ocupação do solo definido pela zona em que está inserido determinado perímetro urbano, pode tornar-se ~~mais~~ inadequado à realidade apresentada no momento futuro. Isto porque melhoramentos introduzidos no decorrer do tempo imprimem novas características ao mesmo espaço urbano, atribuindo-lhe características favoráveis à instalação de uso diferenciado outrora previsto. O perímetro em questão enquadra-se perfeitamente na situação ora descrita sendo este o motivo da apresentação da proposta.

MONTEIRO FILHO -

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA / - Alguém dos presentes

gostaria de se manifestar?

O SR. - A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade. Observações sobre a proposta. A área inserida ^{descrita está} internamente à zona de uso Z1022, não tendo nenhuma zona próxima com as mesmas características. O perímetro descrito contemplará uma quadra que não está sendo atendido o item B do Art. 35, da Lei 8.000/73, que exige a anuência de 2/3 do número de proprietários dos lotes atingidos pelo projeto da alteração.

MONTEIRO FILHO -

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA - Alguém dos presentes gostaria de usar da palavra? Em seguida passaremos à leitura do Projeto 399, de autoria de Antônio de Paiva Monteiro Filho, este Vereador, que já pa-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C5	3	ANA	Com. Pol. Ur.	18.11.94		

sou pela comissão de Justiça, pela legalidade. Eu sou só vou fazer uma pequena observação. A mudança desse zoneamento no Bairro de Santo Amaro hoje, especificamente 22, uma zona predominantemente residencial e hoje já instaladas alguns escritórios de firmas, e ao ser procurado por membros da comunidade, nós estamos pedindo que se transforme em 23, onde além de legalizar o que está ilegal lá, teria uma aproveitamento melhor por parte das firmas que já estão instaladas. Alguém dos presentes aqui, gostaria de se manifestar? A palavra está aberta. (Pausa)

O SR. EDUARDO ALBERI - Boa tarde. Sou repre-

sentante de uma ~~pr~~ empresa, situada na Rua Clarence, hoje lá sendo uma área onde tem muito comércio, ~~padaria~~ padaria, bares, restaurantes, e a idéia seria 23 para a gente poder regularizar essa situação. Está ok?

O SR. ANTÔNIO DE FAIVA MONTEIRO FILHO - Se fosse

possível para ~~en~~ enriquecer e fortalecer, algum abaixo-assinado onde a gente pudesse até para a tramitação ser enriquecida. Nós aproveitamos e anunciamos a presença do nobre Vereador Marcos Cintra que tem abrilhantar a nossa audiência pública de hoje. Eu queria deixar registrado que a próxima audiência pública será no próximo dia 24 às 14 horas, devendo ser no mesmo local. Aproveitando a presença do Vereador... Há uma retificação quanto ao horário. Dia 24, às nove horas, neste mesmo local. A presença do nobre Vereador Marcos Cintra, que tem um projeto que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

32
445 94
P

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C5	4	ANA	Com. Pol. Ur.	18.11.94		

já foi feita a eleição e houve até manifestação de membros da comunidade, mas vamos aproveitar e ele vai fazer algumas considerações sobre seu projeto.

O SR. MARCOS CINTRA - Nobre Vereador Antônio

Paiva, senhoras e senhores aqui presentes, eu imagino que o projeto já tenha sido discutido. Apenas a título de informação, não sei se já foi também mencionado, trata-se de um projeto que tenta em realidade, como dizemos na justificativa, adequar uma realidade a uma determinada região. Mas não sem antes mencionar que projeto deste mesmo teor já foi aprovado pelo CMLU. Já houve através de processo formal na Secretaria de Planejamento consulta à Comissão normativa de legislação urbanística com relação a essa transformação do trecho em corredor OR5 e houve uma manifestação favorável do CMLU, razão pela qual eu através do estímulo de moradores que me procuraram na região, me senti estimulado a apresentar o projeto para discussão. Acho que era esta apenas a informação que eu tinha a trazer ao senhor, não sem antes mencionar a chegada do Vereador Mohamed Murada, que gostaria de convidar para sentar-se à mesa também.

Sr. Presidente, eram estas informações, basicamente, que gostaria de trazer. Trata-se de uma adequação a uma realidade, já percebida, mas acredito que oportunidade como essa através da qual



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 33
445 de 94
A

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C5	1	ANA	Com. Pol. Ur.	18.11.94		

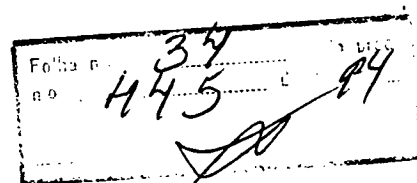
se possa ouvir opinião de outros interessados, sem dúvida é muito enriquecedor para a Câmara Municipal e para todos aqueles que se interessam pela melhoria e adequação das normas urbanísticas da nossa cidade. Gostaria de dizer, até por questão de franqueza que tenho recebido alguns telefonemas contrários, embora a manifestação hoje tenha sido favorável pelo que me relata o senhor, tenho recebido manifestações contrárias ao projeto que espero que na próxima audiência pública a ser realizada no dia 24, nós poderemos conhecer o teor dessas opiniões contrárias para que a comissão possa se manifestar da forma mais apropriada possível. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO --Continuamos com a palavra franqueada. Não havendo interesse de alguém mais manifestar-se, agradecemos a presença dos nobres Vereadores Marcos Cintra e Mohamed Murad como agradecemos a todos os senhores e senhoras, que não tenham a menor dúvida: o comparecimento de vocês é um estímulo para que outros moradores, outros que tenham interesse em mudança de zoneamento que venha a beneficiar a cidade de São Paulo, que isso se faz necessário. E aproveitamos para convidá-los para a próxima audiência pública, porque os projetos, pelo Regimento Interno são duas audiências públicas, para dia 24 às nove horas. Está encerrada a audiência pública. Muito obrigado.



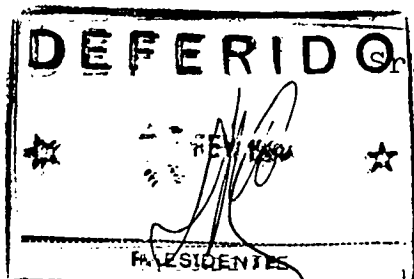
Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO D 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0510/94-7



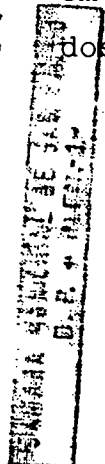
DEFERIDO

Sr. Presidente

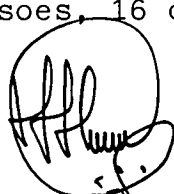


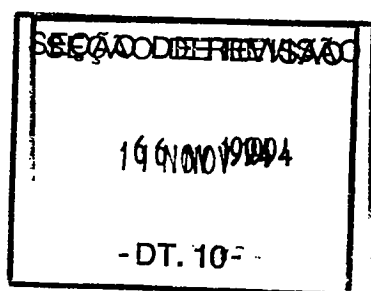
REQUEIRO, na forma regimental, a juntada dos documentos em anexo ao Projeto de Lei 445/94-3, de minha autoria, que dispõe sobre alteração de zoneamento (transforma em zona de uso Z1A, zona de uso Z2), conforme solicitação dos proprietários do local.

16 NOV 17 54 55 00031



Sala das Sessões, 16 de novembro de 1994


SALMO PESSOA



A Com. de Ped. Urbana

16/11/84

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

São Paulo, 30 de Outubro de 1994.

Folha n.º	35	do	19
n.º	445	de	94



À

Câmara Municipal de São paulo

A/C Sr. Vereador DALMO PESSOA

Em Mãos

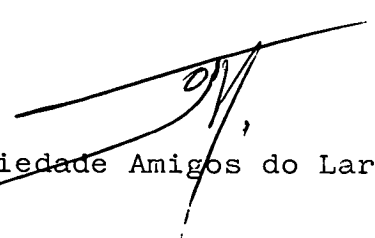
Assunto: Retificação da Área Proposta de Z2 para Z1
conforme Projeto de Lei nº 0445/94-3

Pelo presente solicitamos a V.Exa. o especial obséquio de propôr a retificação da área inicialmente considerada no projeto de lei acima referenciado, com a finalidade de melhor redimensionar a área e atender com maior rífor os anseios da população e proprietários do local.

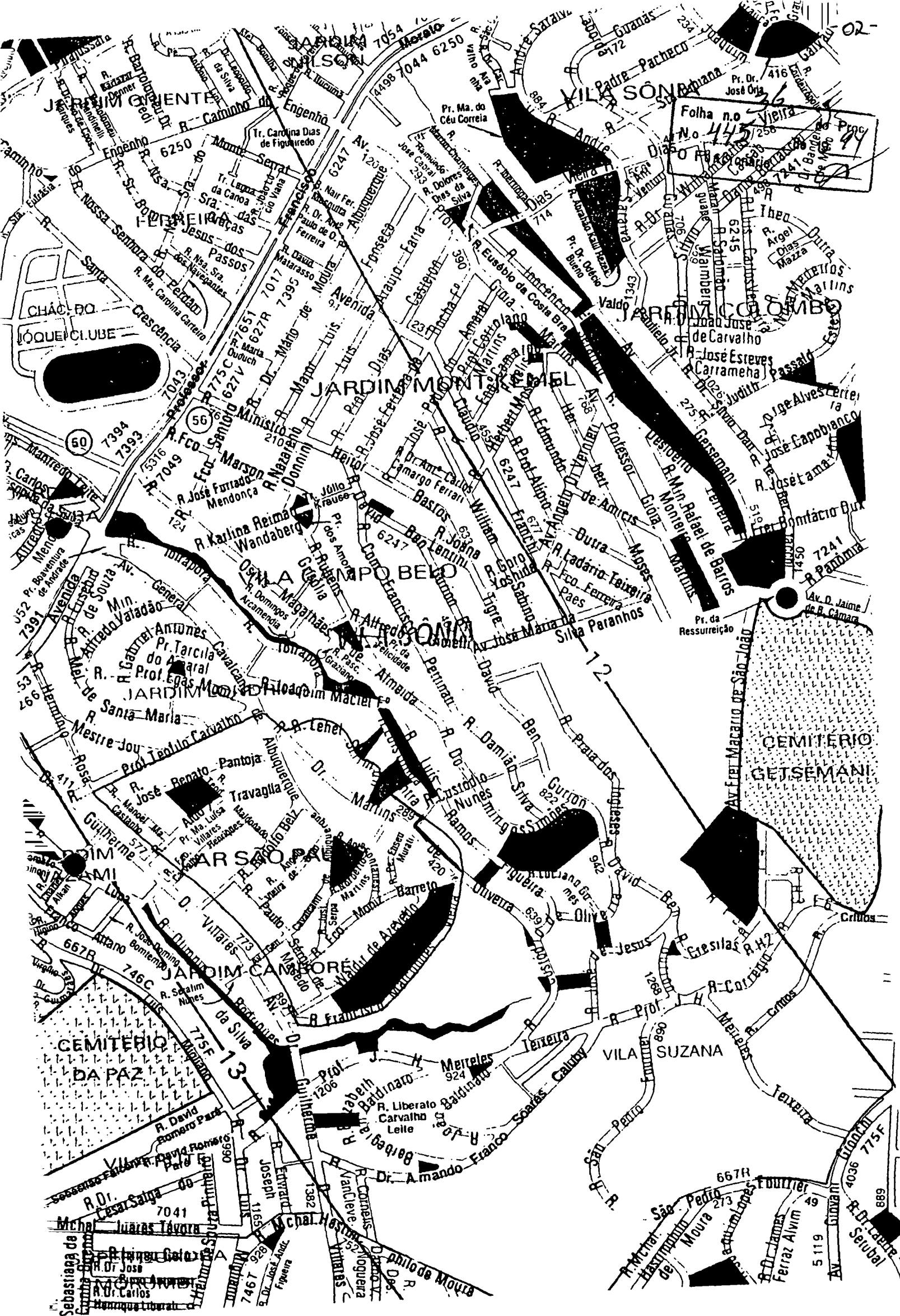
Nesta conformidade, a área a ser proposta para Z1, incluiria apenas os lotes localizados nas faces dos logradouros abaixo discriminados conforme planta em anexo:

Rua Francisco Marcondes Vieira, Praça Vila de Sintra, Rua Valdir Azevedo, R. Francisco Moniz Barreto, Rua Paulo Sérgio de Macedo, Rua Dr. Martins de Oliveira, Rua Lehel Sikimon, Rua José Renato Pantoja, Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque (entre a Guilherme Dumont Vilares e a R. Prof. Teófilo de Carvalho), Rua Norberto Martins, Rua Justiniano Serpa, Rua Antonio Fontanesi, R. Pe. Eliseu Murati, Rua Vieira de Brito, Rua Rodolfo Belz, Rua Carvalho Henriques, Praça Maria Luiza Vilares, Rua Aldo Travaglia, Rua Teodoro Maldonado, Rua Manuel Maria Castanho e uma das faces da Rua Prof. Teófilo de Carvalho.

Com os melhores cumprimentos,



Sociedade Amigos do Lar São Paulo



**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

São Paulo, 1º de Novembro de 1994.

À
Câmara Municipal de São Paulo
A/C Sr. Vereador Dalmo Pessoa
Em Mãos

Assunto: Solicitação de URGÊNCIA na Votação do Projeto de
Lei nº 0445/94-3

Senhor Vereador,

Considerando-se o interesse de mais de 2/3 dos proprietários dos imóveis localizados na área proposta para transformação de Z2 para Z1, conforme abaixo assinado/térmo de anuência em anexo, solicitamos urgência na análise e votação deste projeto, observando-se o abaixo exposto:

- 1º) A área proposta integra um loteamento criado com restrições de uso, tratando-se inclusive de condomínio, que foi pelos loteadores extinto em 28/02/84, já após o lançamento das vendas das unidades do mesmo; (ANEXO I)
- 2º) As Escrituras de Venda e Compra, no item VII, alínea b- 1 e 2, apresentam restrições de uso e de edificações, preservando-se o loteamento para residências "unifamiliares"; (ANEXO II)
- 3º) Os Contratos Particulares de Compromisso de Venda e Compra dos lotes, elaborados pelos próprios loteadores, apresentam na cláusula 10º a) e b), restrições para o uso e edificação nos mesmos; (ANEXO III)
- 4º) Considerando-se que neste momento, a área do loteamento está ame

.../...

.../...

05
Folha no 39
n.º 445 de 19 94

açada de ser "invadida" por edifícios e outras edificações que não se caracterizam como unidades unifamiliares, inclusive com empreendimentos dos próprios loteadores que, de má fé, aproveitaram-se da valorização do local mediante, inclusive das restrições por eles impostas, para agora implantar projetos diferentes daqueles previstos nos Contratos e nas Escrituras de Venda e Compra.

Pelo exposto, Sr. Vereador, e, com a finalidade de evitar que centenas de famílias proprietárias de imóveis que se consideram enganadas por empresários de má fé, vejam o seu patrimônio desvalorizado e afrontado por atos pouco lícitos de especuladores imobiliários, nós, abaixo assinados, solicitamos urgentes providências no sentido de ser aprovado o referido Projeto de Lei.

Com os melhores cumprimentos,

(LISTAS ANEXAS)

(ANEXO I)

40 19 06-
445 94
18.º CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DA CAPITAL

JOSÉ EDUARDO S. DE MENDONÇA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

ficha

66.818

03

São Paulo, 26 de setembro de 1984

AV.6 em 26 de setembro de 1984

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no R.8, para constar que a co-proprietária CECILIA MIRANDA VILLARES LONDON, é atualmente inscrita no CPF sob número..... 063.173.238/10.

O Oficial Maior,

J. Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

AV.7 em 26 de setembro de 1984

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no R.8, para constar que a co-proprietária MARINA VILLARES DA SILVA VIEIRA é atualmente inscrita no CPF sob número... .. 060.768.068/77.

O Oficial Maior,

J. Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

R.8 em 26 de setembro de 1984

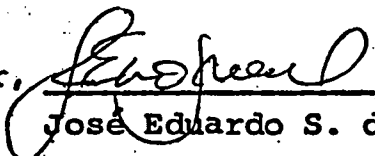
Por escritura de 28 de fevereiro de 1984, do 27.º Cartório de Notas desta Capital, livro 508, folhas 59, verifica-se que os proprietários, GUILHERMINA FRANCISCA REIS e s/m ARMANDO SOARES DOS REIS, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, nº 125; CECILIA MIRANDA VILLARES LONDON, assistida por s/m JACK FRANZ LONDON, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Alfredo Mendes da Silva, nº 551; e MARINA VILLARES DA SILVA VIEIRA, assistida por s/m LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, todos já qualificados, de comum acordo resolveram extinguir o estado de condo-

(continua no verso)

matrícula
66.818

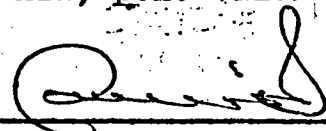
ficha
03
verso

mínio existente no remanescente do loteamento denominado LAR SÃO PAULO, atribuindo-se o imóvel objeto desta matrícula, no valor de Cr\$1.697.773,78, a GUILHERMINA FRANCISCA REIS e s/m ARMANDO SOARES DOS REIS, já qualificados.

O Oficial Maior, 
José Eduardo S. de Mendonça

R.9 em 20 de junho de 1986

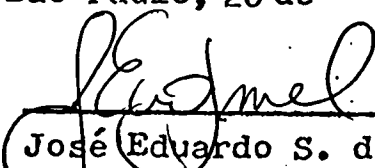
Por escritura de 30 de abril de 1986, do 27º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 636, fls. 139), os adquirentes pelo - R.8, GUILHERMINA FRANCISCA REIS, comerciária, e s/m ARMANDO-SOARES DOS REIS, do comércio, já qualificados, CPF nºs..... 060.770.948/03 e 029.852.688/34, transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a JARBAS DE MELLO-FURQUIM, programador, casado sob o regime da comunhão de --- bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob nº 2287 no Cartório de Registro de Imóveis de Itapepecerica da Serra, neste Es-tado, com ROSELEINE VILLAR DIAS, analista de sistemas, brasi-leiros, RGs 17.493.457 e 4.387.256, CPFs 086.615.961/49 e .. 489.177.458/49, residentes e domiciliados nesta Capital, à - Rua Alcantarila, 87, aptº 122, pelo valor de Cz\$38.080,00.

O Escrevente Autorizado, 
Sergio Dias dos Santos

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução -- autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos/ do art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

São Paulo, 20 de junho de 1986.

O Oficial Maior, 
José Eduardo S. de Mendonça



27.º Tabelionato

Folha nº 42 445/94
REGISTRO
DE IMÓVEIS DA CAPITAL
Liv. 636
JOSÉ EDUARDO S. MENDONÇA
Of. 139

Dr. Antonio Albergaria Pereira (bel em direit)

- TABELIÃO -

Rua da Consolação 921/931 — Telefone: 257-5300 (PBX)
São Paulo — Capital — CEP. 01301

fls.2.

ANEXO
2

REGISTRO
PITAL

FRANCEZ

MENDONÇA

vendem como de fato vendido têm se era "comprador" o imóvel re-
bro descrito e confrontado, transmitindo-lhe desde já toda posse
jús, domínio, direito e ação que sobre referido imóvel exerciam
para que dele o "comprador" possa usar, gozar e livremente dis-
por, obrigando-se eles "vendedores" fazerem a presente venda sen-
pre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito
na forma da lei. IV)- Os "vendedores" declaram sob as penas da -
lei, que não estão vinculados à Previdência Social, como contri-
buintes obrigatórios. V)- As partes autorizam os registros e -
averbações necessários a presente escritura, responsabilizando -
se expressa e solidariamente por eventuais débitos fiscais inci-
dentes sobre o imóvel, nos termos do art. 36 da lei estadual nº -
4476. VI)- Declaram os "vendedores", sob as penas da lei, em fa-
ce de disposto na lei 7433, notadamente no parágrafo 2º, de arti-
go 1º, que sobre o imóvel vendido inexistente qualquer ação judi-
cial, real ou pessoal, e nem sobre ele, pesa qualquer ônus real,
regularmente constituído e registrado. VII)- Pelo "comprador", -
me foi dito:- a)- que aceita esta escritura em todos os seus ex-
pressos termos e a declaração prestada pelos "vendedores" pela -
não apresentação das certidões e documentos exigidos pela lei -
7433, aceitando como suficiente a responsabilidade por eles assu-
mida expressamente;- b)- que, obrigam-se a respeitar e cumprir--
por si, herdeiros ou sucessores, as seguintes restrições:- 1) -
no lote vendido não poderá ser construída mais de uma casa de mo-
radia e respectivas dependências;- 2)- não é permitida a constru-
ção de edículas;- as dependências de empregada devem ser edifi-
cadas no corpo da casa e não poderão ser construídas antes da -
construção principal; todavia, após a expedição do alvará de li-
cença será permitida a construção de um barracão provisório para

DR. ANTONIO ALBERGARIA PEREIRA

1.177,16MXP

1320 5 5 30



UMUARAMA IMÓVEIS LTDA.

RUA ESTADOS UNIDOS 1880 CEP 01427 S.P.
TELEFONE : 883-1088 - C.G.C.60.885.175/0001 - 55

- 4 -

(ANEXO III)

Folha no	43	de	94
no	445	de	94

atrasada será paga calculando-se o seu valor em O.R.T.Ns. de acordo com o mês de vencimento e multiplicando-se esse número de O.R.T.Ns. pelo valor a elas atribuído no mês do efetivo pagamento. O "comprador" pagará, nessa hipótese, também acrescida da taxa de juros de 1% ao mês, calculada sobre o saldo devedor em aberto, contados do dia do respectivo vencimento até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de o "comprador" em atraso efetuar o pagamento após o vencimento da prestação, porém no mesmo mês do seu vencimento, o valor a ser pago será acrescido, além das demais cominações contratuais, de multa de mora de 10 (déis) por cento sobre a parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao assinar este contrato, aceita o "comprador" como suas e válidas, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, bem como obrigar seus sucessores, as seguintes restrições, sob pena de incidir nas disposições da cláusula 5a. anterior.

a) - No lote comprometido não poderá ser construída mais de uma casa de moradia e respectivas dependências.

b) - Não é permitida a construção de edículas. As dependências de empregada devem ser edificadas no corpo da casa e não poderão ser construídas antes da construção principal. Todavia, após a expedição do alvará de licença, será permitida a construção de um barracão provisório para depósito e guarda de materiais ou uso do guarda da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os "vendedores" declaram sob as penas da lei que não são pessoalmente empregadores e não se encontram vinculados a qualquer obrigação de que tratam os regulamentos do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS., e que, em virtude disso estão isentos da apresentação de certidões negativas para este ato, nos termos da lei 6439/77 que regulamentou o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro desta Capital para nele dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando estipulada a multa ou pena convencional irredutível de 20% (vinte por cento) sobre o saldo em aberto, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que deverão ser pagos pela parte culpada em favor da julgada inocente.

E por se acharem justo e contratados, assinam este contrato em três vias de igual teor com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

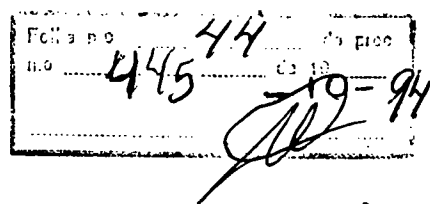
Anexos à 1a. via: Xerox da matrícula nº 66.818 e 1a. e 2a. fls. - do IPTU 1984.

TESTEMUNHAS :

São Paulo, 6 de Dezembro de 1984

Guilhermina Trancas
Ricardo Trancas
José

Paulo Roberto A. Vieira



UMUARAMA IMÓVEIS LTDA.
RUA ESTADOS UNIDOS 1880 CEP 01427 S.P.
TELEFONE : 883 1088 - C.G.C 60.883.175 0001 - 55

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável para ambas as partes, obrigando-as por si, herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - O "comprador" é, neste ato, imitido na posse precária do imóvel objeto deste contrato, podendo dele utilizar como melhor lhe convier, respeitadas as restrições legais e as constantes da cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - A partir desta data, o "comprador" obriga-se a pagar todos os impostos, taxas e tributos que venham a incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, mesmo que lançados em nome dos "vendedores" ficando tais encargos até a presente data por conta dos "vendedores".

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de inadimplemento por parte do "comprador", de qualquer de suas obrigações constantes deste contrato, notadamente no pagamento das prestações representativas do saldo do preço, depois de constituído em mora, na forma prevista da lei, o presente contrato considerar-se-a rescindido de pleno direito, perdendo o "comprador" - em favor dos "vendedores" todas as importâncias pagas por conta do preço, inclusive as benfeitorias porventura introduzidas no imóvel, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, devendo a posse do lote de terreno prometido à venda ser restituído incontinenti.

CLÁUSULA SEXTA - É facultado ao "comprador" a cessão e transferência - de todos os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, desde que esteja em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações e que seja precedida do consentimento expresso dos "vendedores", que poderão cobrar a taxa de 1% sobre o saldo devedor pelos serviços que serão prestados a esse fim. As despesas respectivas serão pagas pelo cedente e cessionário, de acordo com o que ajustarem entre si.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da cessão e transferência ser feita sem a anuência expressa dos "vendedores", ficarão, cedente e cessionário, responsáveis, solidariamente, pelas obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Que, após totalmente quitado o preço ajustado neste contrato, os "vendedores" obrigam-se a outorgar ao "comprador" ou a quem o mesmo indicar, a competente escritura definitiva de compra e venda.

CLÁUSULA OITAVA - Todas as despesas com o registro deste contrato, bem como com a futura escritura definitiva de venda e compra serão suportadas pelo "comprador" ou cessionários.

CLÁUSULA NONA - Que, caso os "vendedores", por mera liberalidade, recebam qualquer prestação representativa do saldo do preço em atraso, não optando pelo previsto na cláusula quinta deste contrato, a parcela -

445 45 11 94

ANUÊNCIA

Nós, abaixo assinados, proprietários de lotes atingidos pelo projeto de alteração do zoneamento, cujo perímetro começa na confluência da Avenida Professor Francisco Morato com a Avenida General Cavalcanti de Albuquerque; segue pela Avenida General Cavalcanti de Albuquerque, Rua Dr. Martins de Oliveira, Rua Francisco Marcondes Vieira, Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, Avenida Professor Francisco Morato, até o ponto inicial, expressamos a nossa anuência quanto ao projeto de alteração do zoneamento.

Nome: Benedicto Maricao B. da Silva L 14/15
Endereço: Rua Antônio Fontanari 25 RG: 8.184.999 Q H
Bairro: 1. COR SAO PAULO CEP: 05638 - 010
Assinatura: _____

Nome: Rizane dos S. Barcellos da Silva L 27
Endereço: R. Antônio Fontanari lot 14 RG: 8383572 H
Bairro: São São Paulo CEP: 05639-140
Assinatura: _____

Nome: FERNANDO SANTOS BARCELLOS L 1
Endereço: R. JUSTINIANO CORREIA, 01 RG: 13555-235-4 Q P
Bairro: São São Paulo CEP: 05639-140
Assinatura: _____

Nome: CARLOS ROBERTO SULA L 11
Endereço: RUA BARBOSA VIEIRA Nº 1031 RG: 3878583 Q N
Bairro: SÃO PAULO CEP: 05639-130
Assinatura: _____

Nome: Lydia Zanetti L 4
Endereço: Rua do Martins Oliveira 181 RG: 5490536 Q H
Bairro: J. Ymaramã CEP: _____
Assinatura: _____

Nome: Arlando Fernando Monteiro L 15
Endereço: Av. General Cavalcanti de Albuquerque RG: 11.220156-8 Q N
Bairro: São São Paulo CEP: 05638-010
Assinatura: _____

Nome: Maria Ap. Martins Almeida L 23
Endereço: Rua Rodolfo Bel 2129 RG: H.837.050 Q K
Bairro: Butantã CEP: 05639-010
Assinatura: _____

(2)

Nome: ANTONIO J.M. MOUTERNO

Endereço: RUA ALDO TRAVAGUA, 120

RG: 7969077

Bairro: LAR SÃO PAULO

CEP: 05639-120

Assinatura: [assinatura]

L 12

Q J

Nome: Edna Mendes Guleres

Endereço: R. Manoel Maria castanho, 10

RG: 5.531.666-9

Bairro: Lar São Paulo

CEP: 05639-150

Assinatura: Edna M. Guleres

L. 3

Q F

842.0797

Nome: ALEXANDRO PENTEADO

Endereço: R. TEODORO MALDONADO 21

RG: 24635305-1

Bairro: Lar São Paulo

CEP: 05639-160

Assinatura: [assinatura]

L. 21

Q G

Nome: Maria Alcina Vaz Marcon

Endereço: Rua Rodolfo Belz, 107

RG: 5.354.391

Bairro: R. Lar São Paulo

CEP: 05639-010

Assinatura: Valeria Marcon

L 8

Q-L

Nome: MANOEL DIAS DA SILVA

Endereço: R. Rodolfo Belz 115

RG: 3553619

Bairro: PARQUE LAR SÃO PAULO

CEP: 05639-100

Assinatura: [assinatura]

343.5720

L 7

Q L

Nome: Ana Rincini Formaggio de Souza

Endereço: Rua Rodolfo Belz, nº 126

RG: 10.190.535

Bairro: Lar São Paulo

CEP: 05639-010

Assinatura: [assinatura]

L 19 e
L 20

Q K

Nome: WILSON VICENTIN

Endereço: R. RODOLFO BELZ, 151

RG: 4.581.521

Bairro: LAR SÃO PAULO

CEP: 05639-010

Assinatura: [assinatura]

843.3212

L 6

Q L

Nome: Luete Mendes Godyniski

Endereço: R. Rodolfo Belz 144

RG: 3.791.509

Bairro: Lar São Paulo

CEP: 05639-010

Assinatura: Luete E Godyniski

843.3255

L 21

Q K

Nome: JOSÉ QUESADA JIMENEZ

Endereço: R. Rodolfo Belz 154

RG: W-643215-C

Bairro: Lar S. Paulo

CEP: 05639-010

Assinatura: [assinatura]

L 22

Q K

Nome : EDISON SCARANTO
Endereço : R. DR. MARTINS DE OLIVEIRA 237 RG: 6.528.326 L 35
Bairro : Umuarama CEP: 05638-030 Q H
Assinatura : [assinatura]

Nome : Sibania C. Pereira 251
Endereço : R. DR. MARTINS DE OLIVEIRA RG: 18.718.536 L 38
Bairro : Umuarama CEP: 05638-030 Q H
Assinatura : [assinatura]

Nome : Maynê Blleuco Pozzani 237
Endereço : Rua Dr. Martins de Oliveira RG: 7.518.985 L 44
Bairro : Umuarama CEP: 05638-030 Q H
Assinatura : [assinatura]

Nome : Maria Ap. Galvão da Silva
Endereço : R. Dr. Martins de Oliveira 265 RG: 7.884.204 L 45
Bairro : Umuarama CEP: 05638-030 Q H
Assinatura : Maria Ap. Galvão da Silva

Nome : DENISE SINTANI
Endereço : R. DR. MARTINS OLIVEIRA, 239 RG: 18.980.146 L 11
Bairro : Umuarama CEP: 05638-030 Q S
Assinatura : [assinatura]

Nome : Alexandra Bega
Endereço : R. Doutor Martins de Oliveira, 255 RG: 23/95.040-8 L 5
Bairro : Umuarama CEP: 05638-030 Q S
Assinatura : Alexandra Bega

Nome : Maria Silomene Pereira
Endereço : Rua Doutor Martins de Oliveira RG: 10.541.168-1 L 14
Bairro : Umuarama 260 CEP: 05638-030 Q S
Assinatura : Maria Silomene Pereira 10.541.168-1

Nome : Benedes M. Monetti Jeszensky
Endereço : R. Dr. Martins de Oliveira 343 RG: 3.586.862 L 7
Bairro : Umuarama CEP: 05638-030 Q S
Assinatura : [assinatura]

Nome : Adelaide Vieira dos Santos
Endereço : Rua Dr. Martins de Oliveira 225 RG: 8.988.294 L 819
Bairro : Umuarama CEP: 05638-030 Q S
Assinatura : Adelaide Vieira dos Santos

Nome : Naura Lima Pereira L6
Endereço : R. Dr. Martins Oliveira 211 RG: 3889.387 QS
Bairro : Umuarama CEP: 05638-030
Assinatura : Naura Lima Pereira

Nome : Alexandre Sakaki Ferreira Franca L 1/2
Endereço : R. Dr. Martins de Oliveira 193 RG: 26.872.034-4 QS
Bairro : Umuarama CEP: 05638-030
Assinatura : Alexandre S. S. Franca

Nome : MARTA LAUREL L 13
Endereço : R. Dr. MARTINS de OLIVEIRA 181 RG: 6.502.217 QS
Bairro : Jd. Umuarama CEP: 05638-030
Assinatura : Marta Laurel

Nome : Alcira Isaura Vendramini Braga L 14
Endereço : R. Dr. Martins, 169 RG: 3506.232 QS
Bairro : Jd. Umuarama CEP: 05638-030
Assinatura : Alcira I. V. Braga

Nome : Lina Marcia Vendramini da Costa L 37
Endereço : R. Dr. Martins de Oliveira, 161 RG: 4.389.732 QH
Bairro : Jd. Umuarama CEP: 05638-030
Assinatura : Lina M. Vendramini

Nome : JORGE ROBERTO SIMÃO L 41/42
Endereço : R. Dr. MARTINS OLIVEIRA 140 RG: 13.574.247 QH
Bairro : LAV. S. PAULO CEP: 05638-030
Assinatura : Jorge Roberto Simão

Nome : Tisur Amano Hirai L 1
Endereço : R. Dr. Martins de Oliveira, 105 RG: 4.194.552 Q T
Bairro : Jd. Umuarama CEP: 05638-030
Assinatura : Tisur Amano Hirai

Nome : Jaqueline S. Duarte L 2/3
Endereço : R. Dr. Martins de Oliveira 122 RG: 2406.871 Q T
Bairro : Jd. Umuarama CEP: 05638-030
Assinatura : Jaqueline S. Duarte

Nome : Vilmar Matias L 4
Endereço : R. Dr. Martins de Oliveira, 47 RG: 4.780.273 Q T
Bairro : Jd. Umuarama CEP: 05638-030
Assinatura : Vilmar Matias

Folha n.º 49 do Proc.
N.º 445 de 1994
O Funcionário [assinatura] 1

ANUÊNCIA

Nós, abaixo assinados, proprietários de lotes atingidos pelo projeto de alteração do zoneamento, cujo perímetro começa na confluência da Avenida Professor Francisco Morato com a Avenida General Cavalcanti de Albuquerque; segue pela Avenida General Cavalcanti de Albuquerque, Rua Dr. Martins de Oliveira, Rua Francisco Marcondes Vieira, Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, Avenida Professor Francisco Morato, até o ponto inicial, expressamos a nossa anuência quanto ao projeto de alteração do zoneamento.

- Nome : MARISA DURAN DE BONIS
Endereço : RUA JOSÉ RENATO PANTOJA Nº 71 RG : 4957724 L 3
Bairro : LAR SÃO PAULO CEP : 05639-000 Q 6
Assinatura : [assinatura]
- Nome : LEILAH CORSI V
Endereço : R. José Renato Pantoja Nº 66 RG : 5.505.006 Q. D
Bairro : Lar São Paulo CEP : 05639-000 L. 36
Assinatura : [assinatura]
- Nome : Maria Lucia Piffer
Endereço : R. José Renato Pantoja 173 RG : 2.992.156 Q. D
Bairro : Lar São Paulo CEP : 05639000 L. 37
Assinatura : [assinatura]
- Nome : Cléa Kraus Pente
Endereço : R. José Renato Pantoja 35 RG : 5.389.183 L. 7
Bairro : Lar São Paulo CEP : 05639000 Q 6
Assinatura : [assinatura]
- Nome : VERA CRISTINA PENTEADO B. CARRETERO
Endereço : R. JOSÉ RENATO PANTOJA 89 RG : 7.417.473 L. 1
Bairro : LAR SÃO PAULO CEP : 05639000 Q 6
Assinatura : [assinatura]
- Nome : José Carlos Abi Faray
Endereço : RUA JOSÉ RENATO PANTOJA 118 RG : 3541678 L. 34
Bairro : Lar São Paulo CEP : 05639000 Q. D
Assinatura : [assinatura]
- Nome : Maria Aparecida Zanlati
Endereço : R. José Renato Pantoja 51 RG : 011380 L. 5
Bairro : Lar São Paulo CEP : 05639000 Q. 6.
Assinatura : Maria Ap. R. de Souza

Nome: JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA 953
Endereço: AV. GAL. CAVALC. ALBUQUERQUE RG: 3.024.705
Bairro: LAR S. PAULO - MORUMBI CEP: 05638010
Assinatura: José de Lima Oliveira

L18
QN
L3
Q.0

Nome: SONIA MARIA SOUZA BARRETO
Endereço: AV. GAL. CAVALC. ALBUQUERQUE 945 RG: 5.752.792.
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05638010
Assinatura: Sônia Maria Barreto

L4
Q.0

Nome: SONIA MARIA SOUZA BARRETO
Endereço: AV. GAL. CAVALC. ALBUQUERQUE 945 RG: 5.752.792.
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05638010
Assinatura: Sônia Maria Barreto

L.5
Q.0

Nome: Paulo da Figueira Filho
Endereço: R. Angela Vieira de Brito 215 RG: 3.467.660
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639-130
Assinatura: Paulo da Figueira Filho

L17
Q.L

Nome: ADALTON DE PAULA PARRELA
Endereço: R. FRANCISCO MONIZ BARRETO, 87 RG: 7.788.249
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639-040
Assinatura: Adalton de Paula Parrela

L728
Q.R.

Nome: ASSA. BRAS. A Igreja JESUS C. S. V. DIA
Endereço: Q. D. LTO 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 19 RG: _____
Bairro: Pq. LAR S. PAULO CEP: _____
Assinatura: Assa. Bras. A Igreja Jesus C. S. V. Dia

OK

Nome: Maria Aparecida Janelati
Endereço: LOTE 26 Quadra D RG: 011380
Bairro: LAR S. PAULO CEP: _____
Assinatura: Maria Ap. J. de Souza

OK

Nome: LUIS ANTONIO FERNANDES
Endereço: LOTE 22 - QUADRA L RG: 6.324.423
Bairro: LAR S. PAULO CEP: _____
Assinatura: Luís Antônio Fernandes

L22
Q.L

Nome: MARIA EMILIA SHVARTZ
Endereço: R. Cav. Albuq. LOTE 15 Q L RG: RNE W 3724/122
Bairro: _____ CEP: _____
Assinatura: Maria Emilia Shvartz

L15
Q.L

(14)

Nome: ADOLFO DUARTE LEONIAN
Endereço: R. FRANCISCO M. BARRETO 125 RG: W 48 5796 L 14
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-040 QR
Assinatura: [assinatura]

Nome: Thais Leonie Stuehgen
Endereço: Rua Padre Elizeu murari 151 RG: 4.291.000 L 29
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639-080 Q H
Assinatura: Thais Stuehgen

Nome: Esmeralda Pinto Teixeira
Endereço: R. Padre Elizeu murari 42 RG: 3.299940 L 1
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639-080 Q Q
Assinatura: Esmeralda Pinto Teixeira

Nome: MARCOS EDUARDO DE SOUZA
Endereço: R. ANTONIO FONTANESI 139 RG: 4.711.471 L 26 e 25
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-140 Q H
Assinatura: [assinatura]

Nome: CASSIA MASCARO
Endereço: RUA PADRE ELISEU MURARI 111 RG: 1312859a L 5
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-080 QR
Assinatura: CASSIA MASCARO

Nome: Leandro Martins de Moura
Endereço: R. Padre Elizeu Murari 209 RG: 3.319.409-9 L 21 X
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639080 QR
Assinatura: [assinatura]

Nome: MICHEL BULO
Endereço: ELISEU MURARI RG: 7890273 L 3
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639080 QR
Assinatura: [assinatura]

Nome: Sylvio Roberto Araujo
Endereço: R. Padre Elizeu murari 96 RG: 5.011.086-x L 23/24
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639080 Q H
Assinatura: [assinatura]

Nome: JOSÉ EVARISTO GOMES DA CONCEIÇÃO
Endereço: R. NORBERTO MARTINS 51 RG: 4.209.326 L 4
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-070 Q P
Assinatura: [assinatura]

③

Nome: ANTONIO MELCHOR
Endereço: R. TEODORO MALDONADO, 43 RG: 1286483
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639-160
Assinatura: [assinatura]

L 20

Q G

Nome: Marilyn M. Souza
Endereço: R. José Renato Pantoja 150 RG: 9.464.597
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639-000
Assinatura: [assinatura]

L 28

Q D

Nome: Pauli Gonçalves Vissotto
Endereço: R. José Renato Pantoja 126 RG: 3.331.852
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639-000
Assinatura: [assinatura]

L 30

Q D

Nome: CARLOS EDUARDO HIRADA
Endereço: RUA JOSÉ RENATO PANTOJA 136 RG: 2.732.543
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639-000
Assinatura: [assinatura]

L 29

Q D

Nome: Adriana Bloes Mata
Endereço: R. Aldo Travençolo 110 RG: 18997462
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639
Assinatura: [assinatura]

L 18

Q G

Nome: Osmaldo Ortoni Jr
Endereço: R. Manoel Maria Costanzo 35 RG: 5213055
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639
Assinatura: [assinatura]

L 2

Q F

Nome: Williamus N. N. N.
Endereço: Gal. Cav. Albuquerque, 552 RG: 6.827.432
Bairro: [assunto] CEP: [assunto]
Assinatura: [assinatura]

L

Q D

Nome: Carlos Pereira Guerra
Endereço: Rua Aldo Travençolo RG: 13.725.432
Bairro: Lar São Paulo CEP: [assunto]
Assinatura: [assinatura]

L 4

Q J

Nome: Sergio Tomofushi
Endereço: R. Teodoro Maldonado RG: 5.427.326
Bairro: [assunto] CEP: [assunto]
Assinatura: [assinatura]

L 14/15/16/17

Q J

(10)
(11)

Nome : Trimino T. Mendes
Endereço : Rua José Renato Pontes 265 RG : 27 564 665-3
Bairro : San. São Paulo CEP : 05639
Assinatura : Trimino Trilena Mendes Q. F 26076

Nome : Carla de A. Almeida
Endereço : R. José Renato Pontes 170 RG : 4.947.882 L. 32
Bairro : San. São Paulo CEP : 05639-000 Q. D
Assinatura : Carla de A. Almeida

Nome : José Carlos Carneiro
Endereço : R. José Renato Pontes, 86 RG : 19202482 L. 34
Bairro : San. São Paulo CEP : 05639-000 Q. D
Assinatura : José Carlos Carneiro

Nome : Rúbia Zambelli Pereira
Endereço : R. José Renato Pontes 208 RG : 13041 861 L. 21
Bairro : San. São Paulo CEP : 5639000 Q. D
Assinatura : Rúbia Zambelli Pereira

Nome : BEATRIZ LAVERMANN TAFNER
Endereço : R. José Renato Pontes, 54 RG : 13607141-7 L. 37
Bairro : LAV. SÃO PAULO CEP : 05639-000 Q. D
Assinatura : Beatriz Lavermann Tafner

Nome : Dina M. G. Fiala
Endereço : lote E Q. D RG : 9.551.535
Bairro : San. São Paulo CEP : 05639-000
Assinatura : Dina Fiala

Nome : MAIZONETE DOS REIS BAPTISTA
Endereço : lote G' Q. V RG : 16.834.451
Bairro : San. São Paulo CEP : 05639-000
Assinatura : Maizonte

Nome : Joaquim Alves Pereira
Endereço : lote 4' Q. V RG : 2.724.326
Bairro : San. São Paulo CEP : 05639-000
Assinatura : Joaquim Alves Pereira

Nome : JADUARDO A. DE LIMA
Endereço : lote 1' Q. V RG : 7.847.324
Bairro : San. São Paulo CEP : 05639-000
Assinatura : Jaduarde

Nome : ARMANDO KETZER 681 L 10
Endereço : AV. CAVALCANTI ALBUQUERQUE RG : 1007680265 Q H
Bairro : LAR SÃO PAULO CEP : 05638-010
Assinatura : [Assinatura]

Nome : GRANFRANCO ANDREATINI L 11
Endereço : AV. Gal. Cavalcanti de Albuquerque, 691 RG : 1.565.092 Q H
Bairro : Pq. LAR SÃO PAULO CEP : 05638-010
Assinatura : [Assinatura]

Nome : JOSE CONTRERAS RUSSO L 12
Endereço : AV. Gal. Cavalcanti Albuquerque, 701 RG : 2.300.688 Q H
Bairro : Pq. LAR SÃO PAULO CEP : 05638-010
Assinatura : [Assinatura]

Nome : ULISSES AUGUSTO PASCOLATI L 13
Endereço : AV. GAL. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, 715 RG : 4.208802 Q H
Bairro : P. LAR SÃO PAULO CEP : 05638-010
Assinatura : [Assinatura]

Nome : Elia Regina Francielli Pettinati L 9
Endereço : AV. Gal. Cavalcanti Albuquerque, 667 RG : 4.459.154 Q H
Bairro : LAR SÃO PAULO CEP : 05638-010
Assinatura : [Assinatura]

Nome : ALBINO DOS SANTOS ALMEIDA L 5
Endereço : R. RODOLFO BELZ 129 RG : RNEW080692-B Q L
Bairro : LAR SÃO PAULO CEP : 05639-010
Assinatura : [Assinatura]

Nome : MARCIO WAS L 3
Endereço : R. RODOLFO BELZ 155 RG : 3936463 Q L
Bairro : LAR SÃO PAULO CEP : 05639-010
Assinatura : [Assinatura]

Nome : Akiza Miyazaki L 10
Endereço : Rua Rodolfo Belz RG : 2576671 Q L
Bairro : LAR SÃO PAULO CEP : 05639-010
Assinatura : [Assinatura]

Nome : MARCIO WAS L 4
Endereço : R. Rodolfo Belz 165 RG : 3.936.463 Q L
Bairro : LAR SÃO PAULO CEP : 05639-010
Assinatura : [Assinatura]

Nome: MARLOS M. RANGEL
Endereço: RUA NORBERTO MARQUES N.º 20 RG: 6.057.462
Bairro: PARQUE LAR SÃO PAULO CEP: 05639-070
Assinatura: [assinatura]

L. 2
Q. P

Nome: MARLOS M. RANGEL
Endereço: AV. GAL. GENEAL C. VALCANTE ALDO WENDE RG: 6.057.462
Bairro: PARQUE LAR SÃO PAULO CEP: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]

L. 14
Q. N

Nome: FRANCISCO DE ASSIS RANGEL
Endereço: RUA NORBERTO MARQUES LOPE P. D. J. A. P. RG: [assinatura]
Bairro: PARQUE LAR SÃO PAULO CEP: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]

L. 2
Q. P

Nome: LUÍZ FLÁVIO REIS DE OLIVEIRA
Endereço: R. FRANCISCO MONTE BARRETO RG: 3.677.524
Bairro: PARQUE LAR SÃO PAULO CEP: 05639-040 LOTE 13-Q "R" Q
Assinatura: [assinatura]

Nome: Paulo José Machado
Endereço: R. Valsília Aguiar, 50 RG: 15.405.722
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639.170
Assinatura: [assinatura]

L. 17
Q. N

Nome: ARMANDO PEREIRA DOS SANTOS RG: 3.340.148
Endereço: AV. GAL. CIPRIANO DE ALBUQUERQUE
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 056.380.10
Assinatura: [assinatura]

L. 22
Q. N.

Nome: DAVID MACHADO DE OLIVEIRA
Endereço: AV. GAL. C. ALBUQUERQUE, 972 RG: 3.938.163-8
Bairro: J.D. LAR SÃO PAULO CEP: 05638-010
Assinatura: [assinatura]

L. 21
Q. N.

Nome: JOSE DE LIMA OLIVEIRA
Endereço: AV. GAL. CAVALCANTE DA ALBUQUERQUE RG: 3024705
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05638010
Assinatura: [assinatura]

L. 27
Q. N

Nome: MARCO ELIAS TORRES RG: 18.979.942.0
Endereço: AV. GAL. CAVALCANTE DA ALBUQUERQUE
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05638010
Assinatura: [assinatura]

L. 20
Q. N

10

Nome: Francisco Ottaviano
Endereço: TEODORO MALDONADO 288 RG: W-330044-1 L. 17
Bairro: Marquês CEP: 05639-160 Q. K
Assinatura: Francisco Ottaviano

Nome: Almir Trindade Correia
Endereço: Rua Teodoro Maldonado 71 RG: 2.458.004 L. 18
Bairro: Cor do Paulo CEP: 05639 Q. I
Assinatura: Almir

Nome: BLAS MARCAL SANCHEZ
Endereço: R. Teodoro Maldonado, 134 RG: 403682 L. 15
Bairro: Pq. LAM, SÃO PAULO CEP: 05639-160 Q. I
Assinatura: Blas Marcal Sanchez

Nome: MARCIA PIRES
Endereço: R. TEODORO MALDONADO, 158 RG: 8.064.083 L. 16
Bairro: Pq. LAM, SÃO PAULO CEP: 05639-160 Q. K
Assinatura: Marcia Pires

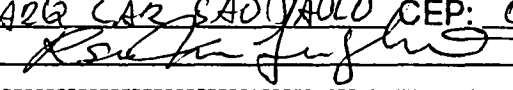
Nome: HUGO BUTKERAITIS
Endereço: RUA ALDO TRAVASSA - LOTE 14 - Q. 8 RG: 3.848.571
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 0.5639-120
Assinatura: Hugo Butkeraitis

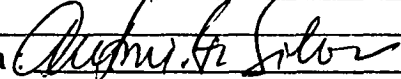
Nome: OSWALDO KAWAGUTI
Endereço: R. TEODORO MALDONADO L. 11 e 12 RG: 5.322.437 L. 11
Bairro: QUADRA I CEP: QUADRA I L. 12 Q.
Assinatura: Oswaldo Kawaguti

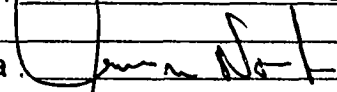
Nome: JESUS DUARTE
Endereço: ALDO TRAVASSA 75 RG: 4808292 L. 16
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-120 L. 17 Q.
Assinatura: Jesus Duarte L. 15

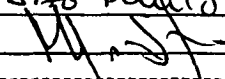
Nome: Cireia Belizane
Endereço: Rua Antonio Pontanieri RG: 3.402.106 L. 16
Bairro: lar São Paulo CEP: Q. H
Assinatura: Cireia Belizane

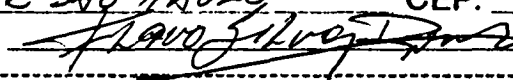
Nome: Francisco do Nascimento
Endereço: Rua Srpa Martins RG: L. 516
Bairro: CEP: Q. P
Assinatura: Francisco do Nascimento

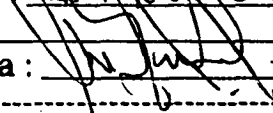
Nome: ROSA MARIA IOUARI GALUÃO L. 5
Endereço: R. RODOLFO BELZ N. 93 RG: 3766318 Q L
Bairro: PARQ CAR SÃO PAULO CEP: 05639-010
Assinatura: 

Nome: ANTONIO F. DA SILVA L. 2
Endereço: R. RODOLFO BELZ COE 2 Q L RG: 7.321.444 Q L
Bairro: CEP:
Assinatura: 

Nome: ANTONIO NOBRE L. 26
Endereço: R. FRANCISCO CARVALHO HENRI RG: 6.516.815 Q 5
Bairro: CEP:
Assinatura: 

Nome: MIMOU SOTO L. 17
Endereço: R. Antonio Goulart RG: Q H
Bairro: PARQ SÃO PAULO CEP:
Assinatura: 

Nome: FLAVIO DA SILVA RANGEL L. 18
Endereço: RUA ANTONIO FONTANEZI L13 RG: 4.330.489 L 19
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: Q 4
Assinatura: 

Nome: MAXIMUS GRIECO NETO L. 8
Endereço: RUA ANTONIO BELO RG: 5.794.816 Q N
Bairro: CEP:
Assinatura: 

Nome: _____
Endereço: _____ RG: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Endereço: _____ RG: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Endereço: _____ RG: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Assinatura: _____

Folha n.º 60 do Prog.
N.º 443 de 19 24
O Funcionário [assinatura]

Nome: JOSE SALOMÉ DOS SANTOS PEREIRA SARDINHA
Endereço: R. Fco. Muniz Baneto 101 RG: W057969-E
Bairro: LAR SAO PAULO CEP: 056639-040
Assinatura: [assinatura]

L. 9
Q. R

Nome: CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA
Endereço: LOTES 7, 8, 9, 10 Q. P
Bairro: LAR SAO PAULO CEP: _____
Assinatura: [assinatura] RG: RNE 6.7372-Y ou

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ RG: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ RG: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ RG: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ RG: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ RG: _____
Assinatura: _____

FALTA 55 ASSINATURAS.

$$\begin{array}{r} 134 \\ \hline 189 \end{array}$$

Folha n.º 61 do Proc.
N.º 445 do 19 44
O Funcionário A

Nome: Regina Celia F.L. Loucalp
Endereço: R. Aldofragaria 226 RG: 4.770.294 Q.F
Bairro: Parque São Paulo CEP: 05639/120
Assinatura: [assinatura]

Nome: ELIZABETH TUYAMA
Endereço: AV. GAL. C. ALBUQUERQUE 611 RG: 8.255.954 Q.H.
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 05638-080 7,8
Assinatura: [assinatura]

Nome: M. V. M. Monteiro
Endereço: Av. Camilo de Albuquerque 16 RG: 16.680.357 L 13 e 14
Bairro: Jd. J. S. Paulo CEP: 05637-010 Q.L
Assinatura: [assinatura]

Nome: Francisco Kazami Jr.
Endereço: R. Rodolfo Belg 47 RG: 8765292 Q.L
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639.010 L.10
Assinatura: [assinatura]

Nome: Maria Helena Odete Martins
Endereço: Rua Chiquinho Rodrigues 100 RG: 16.527.018 SP.
Bairro: Coringim CEP: 05517 Jm. 583 0163
Assinatura: [assinatura]

Nome: Jeaneke Yamamoto
Endereço: Av. Gal. Cardoal de Albuquerque 607 RG: 3.202.066 Q.H
Bairro: 607 CEP: 06032150844 9
Assinatura: [assinatura]

Nome: Neusa Ap. B. de Fantes
Endereço: Rua Teodoro Maldonado 59 RG: 8.377771 Q.F
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639 160 L.19
Assinatura: [assinatura]

Nome: CLAUDIO LONGATO
Endereço: R. Francisco de Carvalho Henriques 41 RG: 6.042693 Q.K
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639-120 L.12
Assinatura: [assinatura]

Nome: CLAUDIO LONGATO
Endereço: R. FRANCISCO DE CARVALHO HENRIQUES 41 RG: 6.042693 Q.K
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639-120 L.13
Assinatura: [assinatura]

Nome: JOSE' CEZAR RODRIGUES
Endereço: R ALDO TRAVAGLIA 53 RG: 4193560 L3
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-120 Q.I
Assinatura: Jose' Cezar Rodrigues

Nome: JOSE' CEZAR RODRIGUES
Endereço: R ANGELO VIEIRA DE BRITO - L18-UL RG: 4193560 L.18
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-000 O.L
Assinatura: Jose' Cezar Rodrigues

Nome: JOÃO CARLOS CORREIA
Endereço: R. ALDO TRAVAGLIA, 81 RG: 10423.649 L2
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-120 Q.I
Assinatura: João Carlos Correia

Nome: ELIANA ROTOLO
Endereço: RUA ALDO TRAVAGLIA, 60 RG: 10.606.752 Q.6
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-120 L.13
Assinatura: Eliana Rotolo

Nome: JOÃO CARLOS WIRKUS
Endereço: RUA ALDO TRAVAGLIA, L12 QdG RG: 4283860 O.K
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-120
Assinatura: João Carlos Wirkus

Nome: MARIA LUIZA COMIN
Endereço: Av. Gen. Cavalcanti de Albuquerque 597 Q.4
Bairro: Pq. Lar São Paulo CEP: 05638-040 L4
Assinatura: Maria Luiza Comin RG: 3602.162.

Nome: IRASSLI PIBEIRO DOS SANTOS
Endereço: RUA ALDO TRAVAGLIA 67 RG: 1196.285 L.1
Bairro: LAR S. Paulo CEP: 05639120 Q.I
Assinatura: Irassli Pibeiro dos Santos

Nome: LUIZA OKAZAKI SIQUEIRA
Endereço: R. TEODORO MALDONADO 151 RG: 6.584.604 L.13
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639-160 Q.I
Assinatura: Luiza Okazaki Siqueira

Nome: Olivia Palazzo Barbosa
Endereço: R. Teodoro Maldonado 131 RG: 8.035.065 L.14
Bairro: Butantã CEP: 05639-160 Q.I
Assinatura: Olivia Palazzo Barbosa

Nome: Maurice Vicentini Prandini
Endereço: R. Aldo Travaglia 130 RG: 4237941-6
Bairro: Lar O. Paulo CEP: 05639-0120 L. 11
Assinatura: Maurice Vicentini Prandini Q. I

Nome: Ngai Pas J. H. S.
Endereço: Rua Rodolfo Bel RG: 3737352 L. 11
Bairro: Lar S. Paulo CEP: 05639-120 Q. L
Assinatura: Ngai Pas J. H. S.

Nome: Irma Lucia Redinha
Endereço: R. Aldo Travaglia, 35 RG: 5942846-6 L. 4
Bairro: Lar S. Paulo CEP: 05639-120 Q. I
Assinatura: Irma Lucia Redinha

Nome: MARCELO RICARDO MADARÁSZ
Endereço: R. ALDO TRAVAGLIA, 15 RG: 15945304 Q. F
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639.120 L. 5
Assinatura: Marcelo Madarasz

Nome: MARCELO RICARDO MADARÁSZ
Endereço: R. ALDO TRAVAGLIA, 15 ESQUINA COM AV. GAL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE RG: 15945304 Q. I
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639.120 L. 6
Assinatura: Marcelo Madarasz

Nome: Henriod Gouveia Vieira Coelho
Endereço: R. Manoel de Sta Maria 94 RG: 206-11-281-010 Q. I
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639-000 L. 10
Assinatura: Henriod Gouveia Vieira Coelho

Nome: CARLOS ROBERTO FOM 1205 SANTOS
Endereço: R. Rodolfo Bel, 31 RG: 206-11-281-010 Q. I
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639-120 L. 8
Assinatura: Carlos Roberto Fom 1205 Santos

Nome: Arimo Lívio Teixeira
Endereço: R. Rodolfo Bel, 25 RG: 206-11-281-07 L. 7
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639-120 Q. I
Assinatura: Arimo Lívio Teixeira

Nome: REINARDO AKIMORI
Endereço: R. Rodolfo Bel, 45 RG: 206-11-281-005 L. 9
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639-120 Q. I
Assinatura: Reinaldo Akimori

Nome: Yara M. K. de Paula Machado
Endereço: R. Teodoro Maldonado 55 RG: 4.597.293 L. 19
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639-160 Q 8
Assinatura: Yara Machado

Nome: Mayumi H. Hasegawa
Endereço: R. Teodoro Maldonado, 19 RG: 5.224.808 L. 22
Bairro: Lar S. Paulo CEP: 05639-000 Q 6
Assinatura: Mayumi

Nome: Celia Pettinati
Endereço: Av. Gel. Cavalcanti Albuquerque 667 RG: 4.659.154 Q. 4
Bairro: Bar. São Paulo CEP: 05638-010 L. 6
Assinatura: Celia Regina Francielli Pettinati

Nome: Mário Justo
Endereço: R. Aldo Frangiac 155 RG: 215766 L. 13
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639-120 Q 5
Assinatura: Mário Justo

Nome: AVON CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE - LOTE Nº 594
Endereço: SEI SUKYO YAMAMOTO RG: 3202066 Q. 4
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-000 L. 5
Assinatura: Avon

Nome: CARLOS A. BERALDO
Endereço: R. FRANCISCO C. HERNANDEZ 55 RG: 6599091 L. 9
Bairro: LAR S. PAULO CEP: 05639-160 QK
Assinatura: Carlos

Nome: CADORNO S. AUGELLI
Endereço: R. FRANCISCA CARVALHO HENRIQUES, 112 RG: 2.982370 L. 26
Bairro: LAR SÃO PAULO CEP: 05639-160 Q 5
Assinatura: Cadorno

Nome: ADHMAR BUSTO
Endereço: R. Teodoro Maldonado 141 RG: 1476520 Q. K
Bairro: Lar São Paulo CEP: 05639-160 L. 15
Assinatura: Adhmar Busto

Nome: Maria Conceição
Endereço: R. Teodoro Maldonado, 170 RG: 11880914 QK
Bairro: Par. São Paulo CEP: 05639-160 L. 18
Assinatura: Maria Conceição

.../...

Seto Villavicencio Construções Ltda

NOME: _____ RG: 666.65.543.48/000182

IMÓVEL: Edifício London 9apto ASSINATURA: _____
Lote 15 - Quadra

OR NOME: Adolfo A. Duarte Leal RG: RNE 7.829.584

IMÓVEL: R. Francisco M. Barreto 125 ASSINATURA: _____
Q. 2 R. L. 14

ON NOME: Francisco Saverio Ventre (211.273) RG: 4.439.397

IMÓVEL: lote 22 - Quadra R ASSINATURA: _____

ON NOME: Francisco S. Ventre / Marcos de Paulo RG: 4.439.397

IMÓVEL: lote 23 - Quadra R ASSINATURA: _____

OR NOME: R. Marcos Antonio Alcantara RG: 6.249.348

IMÓVEL: Capela de N. Sra. do Carmo ASSINATURA: R. Marcos Antonio Alcantara
(Lote 8 - Quadra 0)

ON NOME: ANTONIO R. VARELA RG: 2.932.345

IMÓVEL: LOTE 7 QDA 0 ASSINATURA: _____

OR NOME: Luis London (843.9351) RG: 12.397.455

IMÓVEL: lote 15 - Quadra R ASSINATURA: _____
L 12 QN

ON NOME: CARLOS MIZENHO 813.515 RG: 7.785.751

IMÓVEL: LOTE 20 QUADRA R ASSINATURA: _____

ON NOME: Geraldo Felix Bonfim RG: 8.535.962

IMÓVEL: lote 27 Quadra R ASSINATURA: _____

Folha n.º 66 do Proc. 4-32
N.º 445 de 1994 L33
F.º 693/11 QD

NOME: JOSÉ MAURÍCIO P. SCHULZ RG: 2987 693/11
IMÓVEL: JOSÉ RENATO PANTOJA 102 ASSINATURA: [assinatura]

NOME: ANTONIO CARLOS VISSOTTO RG: 3.219.630 L30
IMÓVEL: JOSÉ RENATO PANTOJA, 126 ASSINATURA: [assinatura] QD

NOME: Elza Nadai Silvino RG: 2987 838 L6
IMÓVEL: José Renato Pantoja, 41 ASSINATURA: [assinatura] Q9

NOME: AMILTON DEGANI RG: 3800168 L4
IMÓVEL: JOSÉ RENATO PANTOJA, 61 ASSINATURA: [assinatura] Q9

NOME: SILVIO RENATO FREIRE DA SILVA RG: 3.319.541 L2
IMÓVEL: R. JOSÉ RENATO PANTOJA, 79 ASSINATURA: [assinatura] Q9

NOME: MARCIR LOPE VIANA RG: 6.354.345 L4
IMÓVEL: R. MONOEL M. CASTANHOYS ASSINATURA: [assinatura] QF

NOME: MANABO NANAMURA RG: 5.850.131
IMÓVEL: R. TEODORO MALDONADO L16 e L17 Q1 ASSINATURA: [assinatura]

NOME: SILVESTRE AFONSO PEREIRA RG: RNE X 457 837
IMÓVEL: LOTE 4 QD (AV. GAL. CAR. MARQUÊS) ASSINATURA: [assinatura]

NOME: FUKASHI USHIDA RG: RNE W069 827 I
IMÓVEL: lote I QD ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Heiji Inoue RG: 2.744.855
IMÓVEL: lote L13 QD ASSINATURA: [assinatura]

NOME: ISAAC DINHEIRO RG: 8 153 415 - 2
IMÓVEL: lote 6 QD ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Ana Maria S. Penne RG: 6.678.100
IMÓVEL: lote 7 QD ASSINATURA: Ana Penne

.../...

Folha n.º 67 do Proc.
 N.º 443 de 1999
 O Funcionário [assinatura]

(1)
 (2)

NOME: Armando Rocha (843.8461) RG: 5.201.317
 IMÓVEL: Lote 25 Quadra R ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Armando Rocha RG: 5.201.317
 IMÓVEL: Lote 26 Quadra R ASSINATURA: [assinatura]

NOME: LUCILA R. TESTA RG: 14.684.548
 IMÓVEL: LOTE 21 - Quadra R ASSINATURA: [assinatura]

NOME: AMÉRICO R. CARVAS RG: 8.376.732
 IMÓVEL: LOTE 24 QUADRA R ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Mauricio Celso (212.1490) RG: 4.114.992
 IMÓVEL: Lote 18 Quadra R ASSINATURA: [assinatura]

NOME: ORCELIDE DIAS (522.4634) RG: 4.680.120
 IMÓVEL: LOTE 19 QUADRA R ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Myriam Villas de Silva Vieira RG: 1.198.330
 IMÓVEL: Lote 32 Quadra R ASSINATURA: [assinatura]

NOME: GUILHERMINA F. REIS RG: 685.955
 IMÓVEL: LOTE 28 QUADRA R ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Caio Ramalho (255.1828) RG: 829.831 - SSP-SP
 IMÓVEL: Lote 29 Quadra "R" ASSINATURA: [assinatura]

NOME: CAIO RAMOS VR RG: 829.831 SSP-SP
 IMÓVEL: Lote 30 quadra "R" ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Edifício Aponã RG: 2.445.388
 IMÓVEL: Lote 12 quadra "R" ASSINATURA: [assinatura]

.../...

NOME: Augusto Amanteiro RG: 2.975.278 L15
IMÓVEL: R. Lebel Silimon 125 ASSINATURA: Augusto Amanteiro QS

NOME: Antonio mestre de Saia RG: 30.362.017-7 L16
IMÓVEL: Rua Lebel Silimon 99 ASSINATURA: Ed. Luciana QS

NOME: Maurício Pereira RG: 27.144.702 L18
IMÓVEL: LEBEL SILIMON 175 ASSINATURA: CMR QS

NOME: Maria Angélica Kurab RG: 25.614.926-4 L19
IMÓVEL: Lebel Silimon 150 ASSINATURA: Joana Kurab QS

NOME: Valentina Gentil dos Santos RG: 1.739.956 L21
IMÓVEL: R. LEHEL Silimon 191 ASSINATURA: Valentina QS

NOME: Rozilda da Silva Cruz RG: 23.409.047-9 L22
IMÓVEL: R. Lebel Silimon 78 ASSINATURA: Rozilda da Silva Cruz QS

NOME: Eunício M. Costa RG: 4417650 L24
IMÓVEL: R. Lebel Silimon 140 ASSINATURA: 8/03-11-94 QS

NOME: Luciane Pastamir RG: 16.406.648 L25
IMÓVEL: R. Lebel Silimon 148 ASSINATURA: Luciane Pastamir QS

NOME: Jairvan Kavier RG: 15.338.803 L2829
IMÓVEL: R. Lebel Silimon 56 ASSINATURA: Jairvan QS

NOME: Vanderlei Benedito Benfati RG: 3823.282 L516
IMÓVEL: RUA Lebel Silimon-119 ASSINATURA: Vanderlei QU

NOME: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RG: 12.437.953
IMÓVEL: lote 1 QU ASSINATURA: Francisco de Assis da Silva

NOME: / RG: /
IMÓVEL: / ASSINATURA: /

.../...

Folha n.º 69 do Proc.
N.º 445 de 19 94
O Funcionário [assinatura]

②

③

NOME: Ed. Aporã RG: 2.745.388
IMÓVEL: Lote 13 ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Ed. Aporã RG: 2.745.388
IMÓVEL: Lote 16 ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Ed. Aporã RG: 2.745.388
IMÓVEL: Lote 14 ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Edifício Aporã RG: 2.745.388
IMÓVEL: Lote ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Rui Vulto (885.5385) RG: 5.597.916
IMÓVEL: Lote 17 - quadra R ASSINATURA: [assinatura]

on NOME: Lote 1 Maria V.S.V. RG: X 1.998.330
IMÓVEL: Lote 3 - quadra R ASSINATURA: [assinatura]

vr NOME: Maria V.S.V. RG: X 1.998.330
IMÓVEL: Lote 2 - quadra R ASSINATURA: [assinatura]

on NOME: TACATOSHI SHIMADA (494.2022) RG: X 3.963.207
IMÓVEL: LOTE 31 QUADRA R ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Aideir José Aum RG: 2584862
IMÓVEL: ASSINATURA: [assinatura]

ol NOME: Samuel Gerez Coyaz JD RG: 3955186
IMÓVEL: Lote 09 - Quadra R ASSINATURA: [assinatura]

.../...

NOME: ANGEL ANTONIO MAGLIO
IMÓVEL: RUA LEHEL SILIMON 94 ASSINATURA: Angel Maglio

NOME: RACHEL DE PAULA LEMOS TENAN RG: 11781.596-2 L 10/11
IMÓVEL: R. Lehel Silimon - 89 ASSINATURA: Rachel Demosenan QU

NOME: Eporecida Benatti Gimenes de Paula RG: 6.277.087-1 L 14
IMÓVEL: R. Lehel Silimon - 162 ASSINATURA: Eporecida QU

NOME: Maria de Fátima M.S. Mello Flores RG: 7196875-1 L 17
IMÓVEL: Rua Lehel Silimon 98 ASSINATURA: Fátima Flores QU

NOME: Leina Gomes Ribeiro RG: 943-955 L 1,2,3,4
IMÓVEL: Rua Lehel Silimon, 15 ASSINATURA: Leina Gomes Ribeiro QU

NOME: Mara de Lourdes Arcina RG: 4644273 L 12
IMÓVEL: Rua Lehel Silimon 40 ASSINATURA: Mara de Lourdes Arcina QS

NOME: Frederica de Fátima Rite RG: 9415.488 L 13
IMÓVEL: Rua Lehel Silimon, 132 ASSINATURA: Frederica Rite QS

NOME: Maria Cecília Fontoura Bonatti RG: 9.650.093 L 15
IMÓVEL: Rua Lehel Silimon, 88 ASSINATURA: Maria Cecília Fontoura Bonatti QS

NOME: EVALDO FLORENÇO BARBOSA RG: 16.987.341-9 L 26/27
IMÓVEL: RUA LEHEL SILIMON 197 ASSINATURA: Evaldo Barbosa QU

NOME: Augusto Vasconcellos Milhomem RG: 14370299-3 L 20
IMÓVEL: RUA Lehel SILIMON, 211 ASSINATURA: Augusto Vasconcellos Milhomem QS

NOME: MORENO CATTANI RG: 4.136.947 L 5
IMÓVEL: R. LEHEL SILIMON, 219 ASSINATURA: Moreno Cattani QU

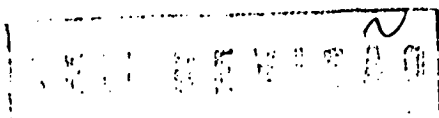
NOME: Paulo Ester Pereira RG: 7.322.991 L 23
IMÓVEL: R. Lehel Silimon 203 ASSINATURA: P. Pereira QS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	71	do Proc.
N.º	445	de 19 94
O Funcionário		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sra. Vereadora Zulaiê Cebra Ribeiro

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Spesati

Antonio de Paiva Monteiro Filho

Bruno Feder

Tereza Cristina de Souza Lajolo

Emílio Meneghini

Faria Lima

Audiência Pública sobre os PLs 332/94, 379/94, 399/94, 403/94, 410/94, 417/94, 445/94 e 507/94 que dispõem sobre alteração de zoneamento, realizada no Auditório "Oscar Pedrom Horta" da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de novembro de 1994.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaiê Cebra Ribeiro

(Memo nº 577/94, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
E Meio Ambiente)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 72 do Proc.
N.º 445 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
Fl	1	florencia	comis.pol.urb.	24/11/94	presid.	

O SR PRESIDENTE (Faria Lima -PMDB) -

Vamos dar início à segunda audiência pública relativa aos seguintes projetos - PL 332/94, do Vereador Marcos Mendonça, PL 379/94, do Vereador Marcos Cintra, PL 399/94, do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, PL 403/94, do Vereador José Índio, PL 410/94, do Executivo, PL 417/94, do Vereador Nelo Rodolfo, PL 424/94, do Vereador Zenas Pires, PL 443/94, do Vereador Bruno Feder, PL 445/94, do Vereador Dalmo Pessoa, PL 507/94, do Vereador Faria Lima.

Fui informado pela Assessoria da Mesa que existem alguns projetos em que há consenso e que alguns vão merecer uma análise mais profunda. Então, vou enumerar os projetos, lendo o "caput" de cada projeto e gostaria de abrir depois a palavra aos participantes para a discussão.

PL 332/94, de autoria do Vereador Marcos Mendonça - Institui o Programa de Estímulo para instalação de obras de arte nas edificações que edifica e dá outras providências. Resumo do projeto - Institui o Programa de Estímulo para a instalação de obras de arte nas edificações a serem construídas no Município nos edifícios públicos, nas praças e logradouros públicos e em penas cegas de edificações, bem como fornecer recursos para implantação do acervo e manutenção dos mi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 73 do Proc.
N.º 1445 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E1	2	florencia	pol.urbana	24/11/94	presid.	

seus da Cidade. O estímulo que se busca e institui deverá ser dado através de outorga de forma onerosa do direito de edificar até 5% do total da área construída, além do potencial construtivo máximo do terreno para edificação com áreas construídas superior a 2.000 m²; que prevejam a colocação de obras de arte na faixa livre; recuos obrigatórios, fachadas ou áreas de circulação pública. A obra de arte objeto do incentivo deverá obrigatoriamente ser original e produzida em material não perecível.

Justificativa do autor - a cidade de São Paulo cada vez mais necessita de iniciativas que valorizem sua paisagem urbana, descaracterizada através dos anos pelo crescimento vertiginoso que sofreu. A propositura buscar alterar a paisagem urbana com a introdução de obras de arte nos edifícios particulares e nas áreas públicas.

Gostaria de abrir a palavra ao público presente para alguém que queira debater esse projeto. Pausa. Como ninguém se inscreveu, está encerrada a discussão. Passemos ao projeto seguinte.

PL 399/94, de autoria do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. Resumo do projeto - altera o Zoneamento passando de Z.2 para Z.3 áreas situadas em Santo Amaro delimitadas pelo perímetro constante do Artigo 1º da propositura próximos à Avenida João Dias e ao Clu-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 74 do Proc.
N.º 445 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E1	3	florencia	pol.urbana	24/11/94	presid.	

be Hípico Santo Amaro.

Justificativa do autor - o fato de a ~~MA~~ área pertencer à Z.2, já zona de uso predominantemente social, faz com que ela fique em certo sentido congelada, já que não são permitidas construções com índices de uso de ocupação do solo permitidas para as Z.3.

Gostaria de abrir a palavra ao público. Pausa.

o SR EDUARDO ALBERICO - Sou representante de uma empresa situada na Rua Clarence, que fica numa área onde atualmente existe muito comércio. A idéia nossa seria essa mudança. Eu trouxe para anexar ao processo o abaixo-assinado da região.

O SR PRESIDENTE (Faria Lima) - RRR Favorável ao projeto?

O SR EDUARDO ALBERICO - Favorável.

O SR PRESIDENTE (Faria Lima) -

Passemos ao projeto seguinte.

PL 403/94, de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento. Resumo do projeto. Transforma a zona de uso Z.1-25 em área pertencente à Z.2 em Santana, próximo à Invernada da Polícia Militar.

Justificativa do autor - as normas da Z.1 são entre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 75 do Proc.
No 445 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E2	1	florencia	pol.urbana	24/11/94	presid.	

manente restritivas pois é uma zona estritamente residencial Dessa forma, essas zonas Z.1 são aproximadas apenas para áreas pequenas e destinadas aos segmentos da população de alta renda, que não apreciam morar em prédios de apartamentos ou em conjuntos residenciais nem em sua vizinhança. Não é o caso da área em apreço, que está situada na Zona Norte e é extensa. Ao se propor sua passagem para Zona Z.2 objetiva-se permitir, além da habitação multifamiliar, a instalação de comércio e serviços diversos, sem promover o adensamento excessivo.

Gostaria de abrir a palavra ao público. Pausa. Encerrada a discussão. Passemos ao projeto seguinte.

dar
PL 410/94, do Executivo - o Executivo busca uma nova redação ao Art. 15 da Lei 11.090, de 16/09/91. A referida lei estabelece Programa de Melhorias para as áreas de influência imediata do Vale do Anhangabaú, visando a reurbanização do Vale. O Art. 15 da Lei prevê que seus dispositivos vigorarão por três anos, contando da data de sua publicação. O prazo, que se encontra prestes a expirar, a nova redação do referido artigo, permitirá prorrogar a validade das disposições e da mencionada lei por prazo indeterminado.

Justificativa do autor - inúmeras providências pertinentes à Operação Urbana da área ainda estão em curso, revelando-se in



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 76 do Proc. 1743 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E2	2	florencia	polurbana	24/11/94	presid.	

coveniente a paralisação do Programa de Melhorias da mesma, prorrogam por prazo indeterminado a validade das disposições da referida lei, permitindo a continuidade da parceria com a Iniciativa Privada com a finalidade de implantar integralmente o Programa de Melhorias previsto para a área.

Gostaria de abrir a palavra ao público. Pausa.

Encerrada a discussão. Passemos ao projeto seguinte.

PL 417/94, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo.

Resumo do projeto - Altera normas de uso de ocupação do solo na Avenida Lineu de Paula Machado no Distrito do Butantã.
Justificativa do autor - Adequar a situação fática à Legislação pois trata-se de uma via com tráfego pesado de veículos, o que torna inadequado o uso residencial. A transformação desse trecho em corredor vai possibilitar a regulamentação de imóveis já localizados com atividades diversas ~~EXISTENTES~~ do uso estabelecido pela Legislação vigente.

Estou abrindo a palavra ao público. Pausa. Encerrada a discussão. Passemos ao projeto seguinte.

PL 424/94, de autoria do Vereador Zenas Pires.

Resumo do projeto - Altera normas de uso de ocupação do solo de áreas situadas no Distrito de Campo Belo, alteração proposta no sentido de excluir a mencionada área de sua atual classificação como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 77 do Proc.
n.º 445 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
E2	3	florencia	pol.urbana	24/11/94	presid.	

Zona de Uso Z.1-0022. Para a Zona de Uso Z.3 a área delimitada pelo seguinte perímetro: começa na confluência da Rua Joaquim Nabuco com a Rua Zacarias de Góes, segue pela Rua Zacarias de Góes, pela Rua Bernardino de Campos, Rua República do Iraque e Rua Joaquim Nabuco até o ponto inicial.

Justificativa do autor - o tipo de uso de ocupação do solo definido pela zona e que está inserido em determinado perímetro urbano pode tornar-se inadequado à realidade apresentada no momento futuro isso porque melhoramentos introduzidos no decorrer do tempo imprimem novas características a um espaço urbano, atribuindo-lhe características de espaço urbano favoráveis à instalação de uso diferenciado do outrora previsto. O perímetro em questão enquadra-se perfeitamente na situação ora descrita, sendo esse o motivo de apresentação da propositura.

Gostaria de abrir a palavra ao público. Pausa.

Está encerrada a discussão.

Passemos ao projeto seguinte.

PL 443/94, de autoria do Vereador Bruno Feder.

Resumo do projeto - altera normas de uso de ocupação do solo em área circunscrita ao perímetro das Avenidas dos Bandeirantes e Jurandir de Almeida, nos BHIF (Inaudível) do bairro de Jabaquara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 78 do Proc.
LN 445 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
12	4	florência pol.urbana		24/11/94	presid.	

Justificativa do autor - O crescimento da cidade de São Paulo não pode ficar à mercê de uma legislação ultrapassada, que vem ofuscando o desenvolvimento de certos locais, como o caso da atual proposta, esta não deverá descaracterizar o remanescente do Zoneamento original implantado pois na própria Av. dos Bandeirantes é permitida a instalação de empresas de prestação de serviços, escritórios e afins.

Abro a palavra ao público presente. Pausa. Está encerrada a discussão. Passemos ao projeto seguinte.

PL 507/94, de autoria do Vereador Faria Lima.

Altera as normas de uso de ocupação do solo da área situada no Jardim Colombo, próxima à Avenida Giovanni Gronchi e junto ao Colégio Santo Américo. A alteração da proposta é no sentido de que o trecho de área atual, Zona de Uso Especial Z.8/029, passe a integrar a Zona de Uso Z.2, predominantemente residencial. As características de uso de ocupação da Zona Z.8/029 são extremamente restritivas, já que essas zonas são de usos especiais, com taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote estabelecido para cada uso específico, que objetiva, além de permitir a habitação multifamiliar, a instalação de comércio e serviços no âmbito local, sem no entanto promover o adensamento excessivo.

Abro a palavra ao público presente. Pausa. Está



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 79 do Proc.
No 445 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E3	1	florencia	pol.urbana	24/11/94	presid.	

encerrada a discussão. Passemos ao projeto seguinte.

PL 445/94, de autoria do Vereador Dalmo Pessoni.

Transforma em Zona de Uso Z.1 a área integrante do seguinte perímetro atualmente pertencente à Zona de Uso Z.2 - Começa na confluência da Avenida Prof. Francisco Moratto com a Avenida Gal. Cavalcante de Albuquerque, segue pela Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque, Rua Martins de Oliveira, Rua Francisco Marcondes Vieira, Avenida Guilherme Dament, Villares, e Avenida Prof. Francisco Moratto, até o ponto inicial.

Justificativa do autor - A modificação proposta atende plenamente aos interesses dos proprietários de áreas, possibilitando aos mesmos residir em zona estritamente residencial e unifamiliares.

Abro a palavra ao público presente. Pausa.

O SR. ARMANDO ROCHA - Sou Presidente da Associação dos Moradores do Parque (ininteligível) São Paulo. Estamos aqui representando os proprietários dos imóveis que já assinaram o Termo de Anuência anexado ao projeto na aprovação de Z.2 para Z.1, onde estamos sendo vítimas de especulação imobiliária, uma vez que em nossas escrituras existem restrições de construção, onde tem um xerox de contrato que será anexado ao processo. Pedimos ainda, se possível, a análise de aprovação deste ano. Contamos também com o depoimento do construtor e morador da infra-estrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 80 do Proc.
Nº 445 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E3	2	florencia	pol.urbana	24/11/94		

ra do loteamento. Desde já agradeço.

O SR JESUS DURAN - Fui contratado em 1975 para fazer o serviço de infra-estrutura básica do referido loteamento. Onde diz "com as características que o proprietário levou a todos os órgãos públicos para aprovação do referido loteamento", dizendo que "o loteamento já havia sido aprovado em 1970 e que o loteamento Iar São Paulo, predominantemente residencial, ~~debaixo de~~ ^{de} ~~cidade~~ ^{de} ~~demográfica~~ ^{de} e do tipo jardim. Todos os lotes se destinarão a ~~residências~~ ^{residências} unifamiliares, com restrição de escritura pública quanto aos padrões de construção, recuos, ocupação de uso do solo, incluindo-se entre os loteamentos de alto padrão, assemelhando-se ao loteamento tipo city, no qual o projetista de toda a infra-estrutura do loteamento, tomando como base os dados fornecidos pelos proprietários, adotou a contribuição de cada lote para 5 pessoas por ser um loteamento unifamiliar."

Hoje o proprietário vendeu 80% do referido loteamento e ficou com o remanescente de 20%. Inclusive eu fui uma das pessoas ludibriadas, porque, vendo tudo isso, também sou morador do Iar São Paulo. Hoje o proprietário, aproveitando-se da densidade e da evolução do loteamento, onde nós, proprietários, os 80%, valorizamos o referido imóvel, o proprietário hoje se vê no direito de vender a área remanescente para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 81 do Proc.
LNQ 445 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E3	3	florencia	pol.urbana	24/11/94		

a construção de prédios, o que vem fazer com que os ~~XX~~ 20% aumente em duas vezes a contribuição de toda a infra-estrutura construída no loteamento e talvez com isso ele vá faturar o triplo, com os 20%, de que ele faturou com os 80. O que isso viria a trazer para nós, que já somos no radores hoje e que valorizamos o loteamento é um problema porque a infra-estrutura que foi feita dentro do loteamento não vai comportar a construção de prédios não vai comportar tudo o que ele está tentando implantar no nosso loteamento. E isso, além de sermos ludibriados, ainda faze~~ria~~mos com os problemas que virão futuramente quanto à rede de saneamento, quanto ao fornecimento de água, e estamos nessa situação. Não temos a quem recorrer. Estamos aqui tentando passar isso para uma Z.1 porque o loteamento, "a priori", quando foi vendido, já era uma Z.2, porém uma Z.2 onde os moradores e proprietários criaram restrições e o proprietário, como é bem claro aqui, diz que as restrições estão registradas em escritura pública, o que também não é verdade, porque as nossas escrituras, nós moradores temos a restrição no nosso contrato, porém ele não registrou isso em registro público. Mais uma vez nós fomos enganados. E, diante de tudo isso, hoje eles se encontram numa situação em que nós, proprietários, que já estamos morando no loteamento, não podemos fazer nada que ~~ela~~ não seja o que está dentro da nossa escritura, porque nós assinamos a ~~escritura~~ e ela é registrada. E ele, proprietário, com os 20%, não tem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 82 do Proc.
N.º 443 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E3	4	florencia	pol.urbana	24/11/94		

a restrição pública porque ele põe a restrição pública na escritura na qual é conveniência do proprietário. E nós compramos com restrição ... Então, hoje, 80% é obrigado a atender as restrições do loteamento e ele, com 20% não é obrigado porque na escritura padrão dele, ele não bota a restrição. Então, solicito que, se possível, se anexe isso ao processo e peço uma análise dos senhores. Muito obrigado.

- Fala fora do microfone. Trecho inaudível.

O SR PRESIDENTE (Faria Lima) - Ele acabou com o condomínio na parte dele e na de vocês manteve o condomínio?

O SR - Ele acabou com tudo. Nós compramos isso, conforme todos esses dados, com restrições, onde não podíamos construir nem edícula separada do corpo da casa, não podíamos construir nem uma churrasqueira fora do corpo da casa e tudo isso fazia parte do processo básico do loteamento. Depois que foi passando - porque o loteamento foi aprovado em 1970 - o senhor veja que ele alterou isso em 1984, 14 anos após, ele se acha no direito de alterar, a seu bel prazer.

O SR PRESIDENTE (Faria Lima) - Existe alguma repre-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 83 do Proc.
N.º 445 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E4	1	florencia pol.urbana		24/11/94		

sentante contrário a essa propositura que queira se manifestar?

Pausa. Não havendo ninguém mais inscrito, está encerrada a discussão.

Passemos ao projeto seguinte.

PL 379/94, de autoria do Vereador Marcos Cintra.

Altera normas de uso de ocupação do solo em trecho da Rua João Arruda, em Perdizes.

Justificativa do autor - adequar a situação fática à legislação, pois trata-se de uma via com tráfego grande de veículos, o que a torna inadequada para uso residencial.

Alguém gostaria de fazer uso da palavra? Pausa.

A SRA. M^{te} ISALTINA A. PRADO - Eu trouxe um abaixo-assinado de pessoas que concordam. Há 51% e tenho mais outra lista, e daí vai ultrapassar o que é preciso. Gostaria de saber como é que posso anexar a outra. Sou moradora da Rua Prof. João Arruda.

DE SANTANA

O SR. ARMANDO - Venho representando a Sociedade de Amigos de Vila Buarque, Santa Cecília, Higienópolis e Pacaembu e a Associação de Moradores do Pacaembu, Higienópolis e Perdizes. A despeito da lista de assinatura que a Maria Isaltina apresentou, nós estamos levando uma posição maior em relação àquela área da Cidade. Todo mundo tem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 84 do Proc.
N.º 445 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B4	2	florencia	pol.urbana	24/11/94		

acompanhado o nosso esforço de preservação dos últimos bairros centrais da Cidade, que vão da região de Higienópolis - porque Sta. Cecília já foi detonado - até Perdizes, na região da PUC, que vêm sendo sistematicamente, tanto pela Prefeitura, com o caso do Estádio, como por alguns projetos de mudança de tudo aquilo... A região específica é um trecho de 80 metros pertencente ao Pacaembu. O Pacaembu é um bairro gombado. Essa área dela tem hoje um pequeno comércio. Aí se pergunta - se os moradores do bairro do Pacaembu abriram mão a maior parte deles, porque existem outros irregulares, da valorização de uso comercial de seus imóveis para poder tombar o bairro como sendo residencial, e a lei diz que aquela região não deveria ter comércio, porque é Z.1, mais uma vez na História do Brasil se faz a legalização do ilegal, a regularização do ilegal ao invés de se preservar o que é História e o que é patrimônio. Então, nada pessoalmente contra você, mas acho que deveria ser melhor estudada essa coisa porque existem vários projetos isolados que se se somarem vão descaracterizar toda aquela área. Tem esse seu, tem o projeto Archibaldo, que é um Vereador do PPR, que é a Traipu inteirinha, como existe do lado de cá no entorno da FAAP, do Vereador José Indio ... Se você somar todos - e também periga a do Estádio do Pacaembu - acho que a gente poderia ver isso com um pouco mais de cuidado. A Associação até se compromete a visitar com eles e ver o que pode ser (inaudível) se apr



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 85 do Proc.
M.O. 443 de 1989
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E4	3	florencia	pol.urbana	24/11/94		

sentado de novo à Mesa, porque a gente tem que pensar um pouquinho em resguardar a História de São Paulo e a qualidade de vida do bairro, que está sendo deteriorada a olhos vistos. Obrigado.

O SR OSCAR GUEST - Sou morador da Rua João Arruda, do trecho compreendido entre a Cardoso de Almeida e a Av. Sumaré. Nos chamou a atenção a publicação da sessão da audiência que se propõe hoje - e já houve uma anterior cujo resultado não conhecemos, mas estamos aqui para dizer que concordamos com a posição do pessoal que defende o Pacaembu e Perdizes e os bairros circunvizinhos porque realmente sentimos uma descaracterização diária de todo esse perímetro ao redor do Pacaembu, Perdizes, PUC, Sumaré, etc. ~~o que queremos dizer é que não temos interesse~~

~~fundamentado a princípio, de que se existe alguma atividade ilegal no~~

~~o trecho da Rua João Arruda compreendido entre~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 86 do Proc.
445 de 19 94
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E5	1	Norma	And. Pública	24.11.94		

O que nós queremos dizer são duas coisas fundamentais, a primeira que se existe alguma atividade ilegal nesse trecho da Rua João Arruda, compreendido entre a Guimarães e a Cardoso de Almeida, isso seria competência da própria Prefeitura cassar o alvará ou a licença de funcionamento. Se eles estão lá em atividade há mais de "x" tempo, que eu não sei precisar exatamente qual é o período de tempo abrangido, isso compete a uma ação judicial patrocinada pela Prefeitura, e quem sabe, até pelos moradores que se acham prejudicados. O que nós não podemos, e não queremos concordar, é com a legalização de um ato ilegal que persiste há alguns anos, portanto nós não queremos nenhuma mudança sobre esse mau uso do solo existente hoje. O fato de existir atividades não permitidas exatamente naquele trecho não traz nenhuma vantagem para os moradores a mudança do zoneamento, a mudança da utilização, porque isso seria corroborar uma situação ilegal que existe de fato.

Em segundo lugar o que nós queríamos deixar claro é que qualquer modificação deve ser muito bem estudada, tem envolvido patrimônio, o CONDEPHAAT, tem envolvido o patrimônio pessoal de cada um dos moradores, tem envolvido, o que é mais importante, a qualidade de vida. Eu convidaria o Vereador que fez a proposição, que fez o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	87	do	proj.
	445	de	1994

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E3	2	Norma	Aud. Pública	24.11.94		

ante-projeto a visitar ~~em~~ in loco, já que ele não é morador das Perdizes, já que ele não é um frequentador daquela rua e daquele trecho, daquele perímetro, conhecer in loco o que ocorre ~~na~~ lá, conhecer in loco a qualidade de vida que nós ainda temos preservada, a quantidade de árvores. Qualquer modificação naquele saneamento vai ser um crime ecológico porque existem árvores de 30, 40 anos, está certo? Ou mais.

Então eu gostaria de deixar tudo isso ~~nessa~~ consignado para que a gente tivesse efetivamente uma discussão democrática e absolutamente isenta de nenhum interesse pecuniário e imobiliário. O que existe é uma pressão terrível das imobiliárias sobre esse trecho e sobre esse perímetro, ainda razoavelmente preservado. As imobiliárias estão sobre esse trecho como urubú sobre carne, porque evidentemente os proprietários de certas mansões, ou certos terrenos ali, naquele trecho, tem todo interesse em fazer o seu pé-de-moia. Eu não sou contra a iniciativa privada, muito pelo contrário, mas eu sou contra a deterioração da qualidade de vida. Numa cidade ~~em~~ como São Paulo, onde nós fazemos frente a uma série de dificuldades de transporte, de saneamento e estamos convivendo com a miséria no dia a dia, eu acho que é obrigação de cada um de nós fazer a preservação pelo menos do seu lugar, onde se vive, porque senão isso vai ficar inabitável, como existem muitas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 88 do proc.
n.º 445 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E/3	3	Norma	Aud.Pública	24.11.94		

inabitáveis. Então eu pediria, em primeiro lugar, que se fizesse uma solicitação à Prefeitura, ao Departamento que concede as licenças de funcionamento, que reveja essas licenças, e, se for o caso, que cassen, mesmo que eventualmente haja algum ~~exercício~~ exercício profissional lá há muitos anos. Tudo isso é discutível e tudo isso é passível de ser levado a juízo. Número dois: é fundamental que seja respeitada essa lei de convocação dessas audiências, porque a lei diz o seguinte, que são duas audiências, no mínimo, isso quer dizer que hoje é a segunda audiência, e com isso não pode se esgotar, nós temos de convocar tantas audiências públicas, e exaustivamente a discutir o problema até que cheguemos a uma solução, não conciliatória mas exatamente uma solução de acordo com o que prescreve a lei. Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

A SRA. MARIA IZABELINA ALMEIDA PRADO - Esse projeto já consta de um projeto da SEMPLA, eu acho que de ~~um~~ uns oito anos atrás, já aprovando corredor comercial na Prof. João Arruda, nesse trecho, porque já era efetivamente comercial, tem ponto final de ônibus, tem o movimento da Avenida Pacaembu, quando o trânsito congestionava muito, desvia tudo por lá, ~~é~~ uma rua de duas mãos, está certo? Tem consultórios médicos, tem loja de detergente, tem loja de vender canoa tér-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 89 do proc

445 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E5	4	Norma	Aud. Pública	24.11.94		

térmica, tem jogo do bicho, sapateiro, açougue, lojas de presentes, bazar, Habib's, onde vendem esfiha, farmácia, e são lojas que estão lá a vida inteira, está certo? São Lojas -(aparte fora do microfone)- ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Não sei, eu acho até que são legais, porque se estão lá e dão note fiscal há mais de trinta anos devem ser lojas legais.

O bairro está lotado de escritórios perto, inclusive o nosso Governador eleito, Mário Covas, tinha lá o seu escritório político. Então eu não vejo o porquê de legalizar um fato que já existe há anos. O seu amigo tem fábrica de moleton em frente, o Sr. Renato. Então, está certo? Eu acho que não tem sentido, por uma questão, não legalizar um fato que existe há mais de 30 anos e que é um projeto aprovado pela SEMPLA, e quando a SEMPLA - eu acho que na época do Prefeito Jânio Quadros - foi aprovar esse Plano Diretor foram feitas várias audiências públicas e chegou-se à conclusão desse 2-8 OR aí sim. É um projeto da SEMPLA; obrigada.

O SR. _____ -(fora do microfone)- Eu queria rebater só dizendo o seguinte: o fato de existirem algumas atividades não autorizadas, ou toleradas, ~~XXXXXXXX~~ o erro não é dos moradores, o erro é da Prefeitura Municipal de São Paulo, então o Sr. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 90 do proc.
L.º 445 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E6	1	Norma	Aud. Pública	24.11.94		

Prefeito deveria ser convocado, ou quem de direito, para que cassassem os alvarás de funcionamento. O fato de existir uma atividade não autorizada não leva em direção lógica ao saneamento dessa atividade não autorizada. O que se pretende, por esse projeto, é sancionar, é legalizar uma atividade não permitida. Essa é a questão. E mais, confrontando com uma zona absolutamente residencial, que é Pacaembu, a casa dessa senhora é absolutamente Pacaembu, ~~zona-1~~ Zona-1, e mais duas, ao lado, onde residem um professor de piano e mais uma outra pessoa que desconheço. Então, veja, o que se está pretendendo é simplesmente iniciar uma modificação, sancionar uma atividade que existe lá, alegadamente ilegal, está certo? Eu não posso afirmar com por cento porque também não vi o alvará de funcionamento, mas se está infringindo norma de zoneamento urbano tem que cassar! Pura e simplesmente. Acabouse de o tempo de tolerar certas atividades mais ou menos legais. Ou nós nos peitamos por atividades legais ou então nós nunca vamos ser uma nacionalidade absolutamente limpa, nós vamos ser uma nacionalidade que tem sempre um jeitinho para resolver os seus problemas, mas nunca do lado legal, nunca do lado moral, nunca do lado justo. Nós sempre fazemos as coisas em cima do fio da navalha, e é isso que nós estamos tentando dizer aqui. É um caso pequeno, é



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 91 do proc.
1445 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E6	2	Norma	Aud. Pública	24.11.94		

um problema urbano, de zoneamento, mas se nós extrapolarmos estamos sempre nessa mesma direção, é preciso saber que os tempos mudaram, as coisas têm de ser claras, objetivas, abertas, não se pode ir na direção da legalização do que está errado. Essa é a nossa posição. Eu solicito que o senhor deixe consignado que é preciso fazer tantas quantas audiências públicas forem necessárias, chamar os órgãos da Prefeitura para discutir o problema, e levar a discussão a nível dos moradores, através dos representantes dos moradores. Essa é a questão básica. Obrigado.

O SR. _____ - Há mais alguém entre os presentes que queira usar da palavra ? -(pausa)- Bom, eu gostaria de solicitar à Assessoria da Mesa que junte a este processo um croquis da região. No processo está, no meu modo de ver, faltando um mapa da região, faltando onde está sendo havendo a interferência. Gostaria de solicitar também que seja notificada a Administração Regional para que faça um levantamento das licenças de funcionamento, se é que existem. E comunico que na próxima reunião ordinária da Comissão de Política Urbana nós vamos analisar junto com os demais v. eradores da Comissão a necessidade, ou não, de fazer a convocação de uma nova audiência pública, especificamente para este projeto, visto que nos demais

Cód. 059 não houve nenhum tipo de discussão mais grave. Então este projeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 72 do proc.
445 de 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E6	3	Norma	Aud. Pública	24.11.94		

vai ser discutida a necessidade, ou não, da próxima reunião ordinária. Se a maioria da Comissão houver por bem convocar mais uma audiência pública, nós iremos convocar, senão estará encerrado o assunto com esta audiência pública. -(aparte fora do microfone) - Eu deixaria isso pendente junto da Assessoria da Mesa. -(aparte fora do microfone)-

Eu estou sendo informado pela Assessoria da Mesa de que nada impede que as demais comissões pelas quais o projeto irá passar, a de Atividade Econômica e a de Finanças e Orçamento, também venham a convocar audiências públicas, certo? É independente da decisão da Comissão de política urbana. Ainda existem mais duas comissões pelas quais este projeto irá passar e que poderão também ter o mesmo direito e poder de convocar audiências públicas.

Eu vou deixar registrada aqui a sugestão de convocação do CONDEPHAAT para uma análise mais profunda do projeto.

Bem, posto que ninguém mais ...

O SR. OSVALDO NAPOLITANO JÚNIOR - Eu sou diretor setorial da Sociedade Amigos de Perdizes. Eu gostaria de saber se ao projeto podem ser apresentados estudos elaborados pela comunidade.

O SR. - Pode, não há problema



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 93 do proc.
445 de 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E6	4	Norma	Aud. Pública	24.11.94		

Bem, posto que encerramos a discussão dos projetos,
damos por encerrada esta audiência pública. Muito obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	94	do proc.
n.º	445	de 19 94

PARECER
1528/94

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 445/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 445/94, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa, transformar em zona de uso Z1 trecho da zona Z2.

O perímetro é assim descrito: começa na confluência da Avenida Professor Francisco Morato com a Avenida General Cavalcanti de Albuquerque, segue por esta, Rua Dr. Martins de Oliveira, Rua Francisco Marcondes Vieira, Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares e Avenida Professor Francisco Morato, até o ponto inicial.

De acordo com a Justificativa da propositura a modificação proposta atenderá aos interesses dos proprietários da área.

Foi juntado ao presente processo uma cópia (03 folhas) de dados técnicos e conclusões sobre o projeto de infra-estrutura do loteamento; dados esses elaborados pelo Engenheiro Sanitarista Louisville Pitaluga.

A Comissão de Constituição e Justiça ao analisar o projeto entendeu pela apresentação de um Substitutivo de modo a adaptá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa.

Foram realizadas duas audiências públicas (18/11/94 e 24/11/94) onde houve a manifestação de interessados na alteração proposta.

Na primeira audiência houve a participação de duas pessoas interessadas que procuraram explicar o porquê do pedido de alteração.

Assim foi dito que o loteamento foi criado com restrições pelo loteador; constando nos Contratos Particulares de Compromisso de Venda e Compra dos lotes e nas Escrituras de Venda e Compra cláusulas que restringem o uso do lote.

As restrições são:

a - não pode ser construída no lote mais de uma casa de moradia e respectivas dependências.

b - não é permitida a construção de edículas.

O motivo do pedido de alteração seria pelo fato de haver alguns lotes onde não haveria essas restrições e que há interesse de seus proprietários em construir edifícios.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	95	do proc.
n.º	445	de 12.94

Nessa primeira audiência houve o pedido por parte de um dos participantes, de inclusão de um abaixo-assinado dos proprietários interessados na alteração da zona, bem como de uma solicitação dos mesmos de alteração do perímetro inicialmente proposto. Foi juntada também uma (01) cópia da planta do loteamento na qual vemos indicada a abrangência da propositura, uma (01) cópia de um Contrato de Compromisso de Compra e Venda e uma (01) cópia de parte de uma Escritura de Venda e Compra.

A alteração do perímetro inicialmente proposto visa atender com maior rigor os anseios da população e proprietários do local; tendo sido suprimido alguns lotes do perímetro inicialmente proposto.

Na segunda audiência realizada em 24/11/94 foi explicado por um dos interessados que o loteador vendeu apenas 80% da área, ficando com os 20% restantes, sendo que nesses lotes restantes não há restrições iguais às dos lotes vendidos, pois tais restrições estão inseridas apenas nas escrituras dos lotes que foram vendidos.

Isso leva a concluir-se que o loteamento foi aprovado sem as restrições, mas nas escrituras dos lotes vendidos constou as mesmas.

Foi dito que hoje o loteador, proprietário do remanescente, tem interesse em vender esses lotes restantes e que nesses há a intenção de construir-se prédios, sendo essa a preocupação dos moradores, já que com a construção de edifícios na área haverá perda da qualidade de vida, pois a infra-estrutura do loteamento (água, esgotos e trânsito) foi projetada para um número projetado de casas.

Esta Comissão analisando a propositura entendeu que a mesma deve ser aprovada com a modificação do perímetro proposto pelos próprios interessados tendo em vista que os moradores e proprietários devem ter seus direitos de manter as condições estabelecidas quando da compra de seus lotes e, alterando-se o zoneamento de Z2 para Z1 isso contemplará os anseios dos interessados. Mesmo porque com a alteração do zoneamento haverá um prejuízo econômico em troca de uma melhor qualidade de vida.

Desse modo apresentamos o Substitutivo abaixo descrito:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	96	do proc.
n.º	445	de 19 94

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE RELATIVO AO PL Nº 445/94

Altera normas de uso e ocupação do solo de área situada no Distrito de Vila Sônia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criada uma nova Zona de Uso Z1, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, a área delimitada pelo seguinte perímetro:

- Começa na confluência da Avenida Prof. Teófilo de Carvalho com a Rua Hermínio Rosa, segue pela R. Prof. Teófilo de Carvalho, Rua Dr. Martins de Oliveira, Rua Lehel Silimon, Rua Dr. Martins de Oliveira, Rua Francisco Marcondes Vieira, segmento 1-2, trecho em curva segmento 2-3, segmento 3-4 até o ponto inicial.

Parágrafo Único - O perímetro desta zona fica incluído no Quadro 8J, anexo à Lei nº 9.411, de 31 de dezembro de 1981.

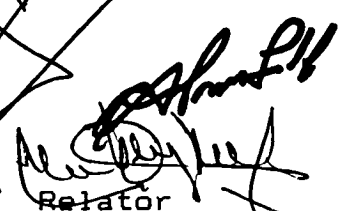
Art. 2º - O Executivo numerará a nova Zona de Uso Z1 em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 14/12/94


Presidente


Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 16/12/94

pagina 42, coluna 2ª

conferido: 

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 16/12/94



Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 19/12/94 as 13:00 h. Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

19/12/94

PRESIDENTE

A A.T.M., a pedido.

Em 27/12/94

Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

97

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 445 de 19 94 27 12 94 (a) Isabel

À Comissão de Atividade Econômica:

Para emitir parecer, tratando-se de
matéria relacionada a zoneamento.

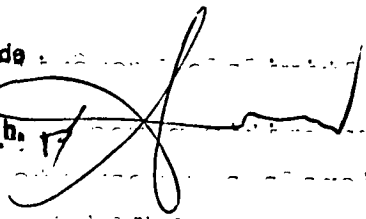
27/12/94


A. T. M.
Assessor Técnico Leg. Chafa.

Recebido na Comissão da

Atividade Econômica

Em 24/12/94 as 17:00 h.



SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

98
445
194
Câmara Municipal de São Paulo
nº 1572/94

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 445/94.

*Outros
Tribunais
justiça*

Projeto de lei, de autoria do nobre vereador Dalmo Pessoa, visa alterar normas de uso e ocupação do solo em área situada na Vila Sônia. A Comissão de Constituição e Justiça, a fim de adequar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa, sugeriu o substitutivo de fls 4 e 5.

Conforme o disposto na Lei Orgânica do Município, foram convocadas 02 (duas) audiências públicas. Na oportunidade, os proprietários de imóveis pertencentes à área que se pretende alterar, ratificaram a solicitação (feita ao nobre vereador Dalmo Pessoa - doc. fls. 34 a 70), ensejando, POR PARTE da Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a elaboração de um substitutivo que atende a alteração pretendida no sentido de transformar parcela de uma Zona de Uso Z2, que permite, além de habitação multifamiliar, a instalação de comércio e serviços de âmbito local, para uma Zona de Uso Z1, estritamente residencial.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas, para sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Pelo exposto, somos favoráveis ao substitutivo proposto pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala das Comissões Reunidas, em 26/12/94

Comissão de Atividade Econômica

- LÍDIA
- CARLOS DINIZ
- MANOEL SALA
- NITA
- NÉLIO RODOLFO
- HENRIQUE LACHECO (ROSAVASHI)

Comissão de Finanças e Orçamento

- ALNIR
- GARIO
- JOSÉ INÍCIO
- VISCOMI
- ZENAS
- MADEIRA
- LASSAB
- GILSON GONÇALVES

W. Martins

KASSAB
Pl. complementar

A.A.T.M.

Em,

27/12/94

Publ. no DOM

27/12/94

PE.22 Col. 3

SPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

445

de 19.

94

29

09

94

(a)

Manifest

98 fls
M. S. S.

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

BRENO CANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ "98" fls.

Arquivo em 11-03-97

O Func.º MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Obs.: falta
a folha
nº 52 -
da folha
51 pula para
a folha
53.

M. S. S.
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. da Secretaria II

SEGUIE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

SOCIEDADE AMIGOS DO LAR SÃO PAULO

Rua Valdir Azevedo, 100 - 05639-170 - São Paulo - SP

São Paulo, 16 de Janeiro de 1 995

Exmo. Senhor

Vereador Miguel Colasuonno

Aproveitando esta oportunidade para cumprimentar V. Exa. pela V. atuação dinâmica no passado ano, queremos solicitar a V.Exa. a especial atenção e apoio ao Projeto de Lei nº 445/94, de autoria do Vereador Dalmo Pessoa, que propõe alterar para Z1 a área do nosso bairro, que já conta com a anuência tácita e formal de mais de 75% dos proprietários.

Este Projeto que já foi analisado e deferido pelas Comissões pertinentes dessa Câmara Municipal, foi também objeto de duas audiências públicas onde se registou a manifestação favorável da população local em relação ao mesmo, requer a sua URGENTE APROVAÇÃO, a fim de se evitar e conter os abusos que a população local tem sofrido por causa da especulação imobiliária.

Contando desde já com o apoio de V. Exa. apresentamos os nossos cordiais cumprimentos,


Armando Rocha
Presidente

A

Atm. Senhor Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 16/10/95

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

Apensar ao processo.

20.02.95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Reg. Chefe.
A. T. M.



Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal

Delegação no Brasil

Exmo. Sn
Vereador Miguel Colasusanno

Av. Paulista, 2001 9.º andar cj. 901 01311-300 São Paulo SP
Tel (011) 288 8744 288 8657 Fax (011) 288 2877 Telex (11) 21637

ATM
SOCIEDADE AMIGOS DO LAR SÃO PAULO

Rua Valdir Azevedo, 100 - 05640-001 - São Paulo - SP

São Paulo, 14 de Novembro de 1994.

Exmo. Senhor

Vereador MIGUEL COLASSUONO

Em Mãos

Então ao
Projeto
J. L. Chaves
30/11/94

Assunto: Projeto de Lei nº 445/94

Pelo presente tomamos a liberdade de solicitar a V.Exa. o apoio e empenho para a aprovação do P.L. acima referenciado de autoria do Vereador Dalmo Pessoa, que propõe a transformação da área do nosso Bairro de Z-2 para Z-1.

Como tivemos oportunidade de instruir o processo, trata-se de um loteamento criado com restrições de uso e ocupação com a finalidade de manter-se um bairro estritamente residencial. Entretanto, o próprio loteador não reconhece as restrições impostas pelos contratos e pelas escrituras, aproveitando-se da valorização do loteamento para implantar projetos verticais e outros tipos de edificações, caracterizando má fé na especulação imobiliária.

Certos da atenção de V.Exa. para que o referido Projeto de Lei seja analisado e aprovado com a maior urgência possível a fim de se evitar a ação delituosa dos próprios loteadores e de construtores inescrupulosos que não querem reconhecer as restrições, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,


Armando Rocha

Presidente

Tel.: 843-8461

Atm. Senhor Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 27/11/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe
Reg. 22.272